



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4.960,4

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 012/2026)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA
Processo Primitivo nº: VLC-020503/001330/2025
Pregão Eletrônico nº: 90034/2025
Objeto: Fornecimento de licenças de uso de software de gestão pública desenvolvido em ambiente em ambiente WEB/CLOUD, incluindo sistemas informatizados, serviços de migração, implantação, customização, capacitação de usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, hospedagem em data center.
Valor: R\$ 10.403.964,00 (dez milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, procede-se ao presente apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 091/2025, firmada entre o Município de Valença e a empresa Grupo Scalles Construções, Reformas e Instalações Ltda, para registrar a atualização dos valores unitários com base na versão de Tabela EMOP de outubro/2025, conforme previsto no edital e na referida ata.
A atualização decorre exclusivamente da aplicação da tabela oficial, não implicando alteração do objeto, dos quantitativos registrados ou das condições originalmente pactuadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Os valores atualizados passam a vigorar para futuras medições decorrentes da presente Ata, a partir da data de sua publicação.

Valença, 29 de janeiro de 2026.

Carlos José Ramos de Jesus Santos
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 009/2026)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: CLAUDIA LIMA DE ALMEIDA PINHO
Processo Primitivo nº: VLC-020514/000054/2026
Inexigibilidade nº 2/2027
Objeto: Locação de imóvel situado na Praça Portugal, nº 399, Bairro Fátima, Valença/RJ, para funcionamento do CRAS CENTRO.
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA TERMO Nº: 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: VLC-020508/000157/2026
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ E LRV SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO FORMAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE PELO CREDOR, EM FAVOR DA PACIENTE ZENILDA ALVES DOS REIS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS MEDIANTE NOTAS FISCAIS EMITIDAS E DE ATESTO FORMAL DOS FISCAIS DO CONTRATO QUANTO AO EFETIVO E REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.
VALOR: R\$ 26.056,30 (VINTE E SEIS MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
DATA: 29 DE JANEIRO DE 2026

APOSTILAMENTO Nº 001/2026 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - PMV
Fundamento: ARTIGO 136 DA LEI FEDERAL nº 14.133/21
Processo Administrativo nº 7983/2025
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DOS IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS, INCLUSIVE PRAÇAS, PARQUES E BENS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.
Beneficiário: GRUPO SCALLE CONSTRUÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA TERMO Nº: 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: VLC-020508/001159/2025
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ E LRV SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO FORMAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE PELO CREDOR, EM FAVOR DA PACIENTE ANGELA MARIA MONTEIRO LIMA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS MEDIANTE NOTAS FISCAIS EMITIDAS E DE ATESTO FORMAL DOS FISCAIS DO CONTRATO QUANTO AO EFETIVO E REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.
VALOR: R\$ 89.787,81 (OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
COMPETÊNCIA: REFERENTE AOS PERÍODOS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 30 DE SETEMBRO DE 2025, 01 DE OUTUBRO DE 2025 A 31 DE OUTUBRO DE 2025, E DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025 - DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
DATA: 29 DE JANEIRO DE 2026

APOSTILAMENTO Nº 001/2026 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - PMV
Fundamento: ARTIGO 136 DA LEI FEDERAL nº 14.133/21
Processo Administrativo nº 7983/2025
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DOS IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS, INCLUSIVE PRAÇAS, PARQUES E BENS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.
Beneficiário: GRUPO SCALLE CONSTRUÇÕES

APOSTILAMENTO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA 927956 - 4/2026/FMS

Processo Administrativo nº: VLC-020508/000752/2025
Objeto: Aquisição de lâmpadas de fenda halógena HLX 12V 30W - G6.35, destinadas ao Departamento de Controle e Avaliação.
Critério de julgamento: menor preço
Informações: e-mail: smscompras@yahoo.com.br
Horário: 08:00 às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 05 de fevereiro de 2025

wRetirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Bruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
(PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº VLC-020508/000062/2025****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90001/2026****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD) e Residências Terapêuticas.****Beneficiário: JGL COMÉRCIO E SERVIÇOS TRIRRIENSE LTDA**

Lote	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Único	1	Lote	LOTE ÚNICO	R\$ 193.019,52	R\$ 193.019,52

PORTARIAS**PORTARIA PMV, Nº. 23, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de janeiro de 2026, a Sra. **JACKELINE LOPES MALAFAIA FREITAS**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 7 de janeiro de 2026
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 28, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações LD 34/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de janeiro de 2026, a Sra. **ROBERTA SOUZA MACHADO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gestão Pública, Símbolo CC3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 9 de janeiro de 2026
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 30, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de janeiro de 2026, o Sr. **MAGNUN DA COSTA FURTADO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2026
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 43, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de janeiro de 2026, a Sra. **DAIANA FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 44, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 5 de janeiro de 2026, a Sra. **ANA LUISA ARAÚJO DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC5, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 54, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MÁRCIO ALVES MATEUS**, matrícula nº 123.439, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020511/000024/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FELIPE LAVALL**, matrícula nº 140.694, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020511/000024/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FÁBIO GERALDO FONTES**, matrícula nº 211.699, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020511/000024/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2026.
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 66, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020505/000176/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** na modalidade de concorrência presencial SRP com o critério de Inversão de Fase referente ao processo VLC-020505/000176/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de paisagismo, jardinagem, plantio, conservação, revitalização, criação de áreas de convivência, limpeza, corte e poda, roçada e afins, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas e espaços públicos correlatos, inclusive a recuperação ou construção de passeios e a manutenção de mobiliários urbanos, fontes/chafarizes, logradouros, meios-fios, com o fornecimento de todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Além do objeto contratado, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços a serem executados pela municipalidade, em diferentes localidades do Município de Valença/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no futuro Edital e seus anexos.

Art. 2º. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será composta pelos servidores elencados abaixo:

- Vanessa Cristina Pereira Fraga, matrícula nº 105.198, Agente de Contratação;
- Virgínia Hatsumi Okabayashi, matrícula nº 400311, Agente de Contratação;
- Antônio Ávila Mejias, matrícula nº 211707, Arquiteto, CAU A2891549;
- Washington Luiz Hipólito Rocha, matrícula nº 211889, Engº Civil, CREA/RJ 024.103284;
- Daniele Guimarães Gioseffi, matrícula nº 211.659, Contadora, CRC 138.394.0.

Art. 3º. O trabalho da COMISSÃO ESPECIAL será considerado serviço público relevante, sem direito a percepção de gratificações de qualquer natureza.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 71, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SHIRLEY DAS GRAÇAS SOARES**, matrícula nº. 211.809, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020501/000021/2026.

Art. 2º. **DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GABRIEL MIRANDA DE S. DA SILVA**, matrícula nº. 211.894, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020501/000021/2026.

Art. 3º. **DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOBRE**, matrícula nº. 211.812, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020501/000021/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 72, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCILEI DA SILVA**, matrícula nº. 105.627, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020512/000003/2026.

Art. 2º. **DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELVIO GOBBI ARAÚJO**, matrícula nº. 144.322, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020512/000003/2026.

Art. 3º. **DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARILDA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 103.470, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo VLC-020512/000003/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 73, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo VLC-020505/000088/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ÁVILA MEJIAS**, matrícula nº. 211.707, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Sergio Antônio Larcher Pinto, matrícula nº. 19542, para atuarem como **Gestores** do contrato do processo VLC-020505/000085/2025.

Art. 2º. **DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUIZ MIGUEL FERREIRA LOPES**, matrícula nº. 211.888, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Evandro Coutinho Fernandes, matrícula nº. 400.302, para atuarem como **Fiscais Administrativos** do processo VLC-020505/000085/2025.

Art. 3º. **DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 211.869 e como seu substituto o (a) Sr. (a) Washington Luiz Hipólito Rocha, matrícula nº. 211.889, para atuarem como **Fiscais Técnicos** do processo VLC-020505/000085/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1217/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 77, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **REGINA CÉLIA MENEZES MONTEIRO**, matrícula nº. 101.222, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020508/000190/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.896, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020508/000190/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula 211.723, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020508/000190/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 79, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.896, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020508/000192/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020508/000192/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GLÓRIA APARECIDA DE CALDAS BARBOSA**, matrícula nº. 211.800, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020508/000192/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 80, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.896, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020508/000204/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020508/000204/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GLÓRIA APARECIDA DE CALDAS BARBOSA**, matrícula nº. 211.800, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020508/000204/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 92, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020508/000232/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR, a partir desta data, o servidor Sr. **VANDER DOS SANTOS MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº. 007.574.787-19, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para efeito desta, o servidor credenciado fica autorizado a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

PORTARIA PMV, Nº. 93, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 23 de janeiro de 2026, o (a) Sr. (a) **PAULO RICARDO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 94, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 13799/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, A PEDIDO, a licença prêmio concedida a servidora **ANGELITA SOUZA DE OLIVEIRA CORRÊA**, matrículas nº.s. 116.777/130.540, a contar de 31/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 95, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCILEI DA SILVA**, matrícula nº. 105.627, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020512/000005/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ÉLVIO GOBBI ARAÚJO**, matrícula nº. 144.322, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020512/000005/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARILDA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 103.470, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020512/000005/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 96, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCILEI DA SILVA**, matrícula nº. 105.627, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020512/000006/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ÉLVIO GOBBI ARAÚJO**, matrícula nº. 144.322, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020512/000006/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARILDA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 103.470, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020512/000006/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 97, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020508/000036/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GILMAR THIODO DA SILVA**, matrícula 101516, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020508/000036/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula 211.723, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020508/000036/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 99, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 2 de fevereiro de 2026, o Sr. **LEONARDO LEVI SIQUEIRA GRIJO**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Manutenção do Sistema Viário, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. NOMEAR, a partir do dia 2 de fevereiro de 2026, o Sr. **LEONARDO LEVI SIQUEIRA GRIJO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 100, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.896, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020508/000160/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula 211.723, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020508/000160/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **TRÍCIA LEILIEZ DA SILVA FERREIRA**, matrícula 143.723, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020508/000160/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2026.
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 101, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.896, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020508/000159/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula 211.723, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020508/000159/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **TRÍCIA LEILIEZ DA SILVA FERREIRA**, matrícula 143.723, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020508/000159/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2026.
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETOS**DECRETO Nº. 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.**

"AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A ASSINAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade aos atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, que autoriza a delegação de competências administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Cultura autorizado a assinar Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, em nome do Município de Va-

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal pertinente quanto à apuração de irregularidades no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com a finalidade de apurar fatos e circunstâncias relacionados a possíveis infrações administrativas narradas no processo VLC-020503/001223/2026.

Art. 2º Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, composta pelos seguintes Secretários Municipais, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I-Wallace Serafim Pavão - Matrícula PMV nº 211.791 - Presidente;
II-Luciano Costa de Almeida - Matrícula PMV nº 140.406;
III-Luiz Arthur Lameira Soares - Matrícula PMV nº 211.871; e
IV-Luara Maria Rodrigues Fernandes - Matrícula PMV nº 211.670-Secretária.

Art. 3º. A Comissão terá plenos poderes para proceder à apuração dos fatos, podendo requisitar documentos, ouvir testemunhas, solicitar informações a órgãos e servidores municipais e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de sua finalidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Parágrafo único: O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

Parágrafo único: O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Circunstanciado, indicando, se for o caso, a existência de infração administrativa e sugerindo as medidas cabíveis.

Art. 6º. A participação dos membros da Comissão instituída por esta Portaria será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração, gratificação, jeton ou vantagem de qualquer natureza em razão dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

lença, para fins culturais, artísticos, educacionais ou institucionais, observada a legislação vigente.

Art. 2º. O Termo de Autorização de que trata este Decreto deverá especificar, no mínimo:

- I- a identificação do espaço público a ser utilizado;
- II- as responsabilidades do autorizado;
- III- a vedação de uso diverso e outras que entender necessárias;
- IV- o valor a ser cobrado pela utilização do espaço, se for o caso;
- V- o período de utilização do espaço público;
- VI- as demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º. A autorização de uso não implica cessão definitiva do espaço público, sendo precária, pessoal e revogável a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre os procedimentos para solicitação, análise e abertura de créditos adicionais no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Valença/RJ e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, **SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência na execução orçamentária e financeira da Administração Municipal, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 41 a 43 da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a abertura de créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis e de adequada instrução técnica e documental, com vistas a manter o equilíbrio fiscal e a regularidade das despesas públicas;

CONSIDERANDO a competência da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** como órgão central do sistema de planejamento e orçamento, responsável pela análise e compatibilização das alterações orçamentárias com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e racionalizar os procedimentos administrativos relativos à proposição, tramitação e controle das solicitações de créditos adicionais, garantindo a celeridade, a rastreabilidade e a conformidade das informações;

CONSIDERANDO a implantação e consolidação do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** como ferramenta oficial de gestão processual e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, o que impõe a uniformização dos fluxos e documentos pertinentes às demandas orçamentárias;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do gestor público de adotar mecanismos que assegurem o controle prévio e concomitante das despesas públicas, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º. Os pedidos de abertura de créditos adicionais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devidamente instruídos com formulário padronizado e documentos comprobatórios, conforme especificação do órgão central:

I - a indicação dos programas de trabalho a serem suplementados e cancelados, o que inclui os códigos de Unidade Orçamentária, projeto/atividade, natureza da despesa, fonte de recursos e o valor (anexo I).

II - a justificativa da disponibilidade da dotação orçamentária indicada para cancelamento;

III - a Nota Técnica autorizativa, para os casos em que esta se faça necessária;

IV - a indicação de recursos compensatórios disponíveis;

V - os valores indicados como recursos compensatórios serão bloqueados pelo Departamento Planejamento Orçamentário até a publicação do decreto.

Art. 2º. As solicitações de abertura de créditos adicionais lastreadas em superávit financeiro, excesso de arrecadação ou ingresso de novos recursos vinculados deverão ser instruídas, conforme o caso, com a seguinte documentação mínima:

I - Superávit financeiro:

a) extratos bancários das contas vinculadas à respectiva fonte de recursos;

b) Balanço Patrimonial do exercício anterior;

c) demonstrativo de Restos a Pagar (processados e não processados) da fonte;

d) demais demonstrativos contábeis que evidenciem passivos e vinculações da fonte.

II - Excesso de arrecadação:

a) extratos bancários;

b) balancete mensal de receitas que comprove o excesso na fonte correspondente.

III - Novos recursos vinculados:

a) extrato bancário de conta específica, criada para o recebimento dos valores;

b) documento que comprove o ingresso e a vinculação do recurso (ex.: instrumento/termo, comunicação oficial do repasse ou equivalente), quando houver;

c) demais comprovantes contábeis pertinentes à natureza do ingresso.

IV - Nota técnica do Departamento de Contabilidade da SMF, atestando a existência e o montante de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, quando for o caso.

V - Após a emissão da nota técnica, o processo retornará à unidade requisitante para indicação da alocação dos recursos nos elementos de despesa correspondentes.

§ 1º A unidade requisitante deverá instaurar Processo Administrativo eletrônico dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, que fará a articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda -SMF para emissão do ateste referido no inciso IV, o qual constituirá a base para o atendimento da demanda.

§ 2º Deverá ser instaurado um processo por fonte de recurso, devendo os autos, após a instrução, ser remetidos à Secretaria Municipal de Controle Interno para análise e parecer.

Art. 3º. Os processos de que trata o art. 2º observarão, no mínimo, o seguinte fluxo procedimental:

I - instrução pela unidade requisitante, com os documentos previstos nos incisos do art. 2º;

II - análise e parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;

III - encaminhamento ao Departamento de Planejamento Orçamentário/SMPG para compatibilização com as peças de planejamento;

IV - elaboração, pela Secretaria Municipal de Governo, do ato formal cabível e sua publicação:

a) Decreto, quando se tratar de créditos por superávit financeiro ou excesso de arrecadação, após a análise prevista no inciso III;

b) Projeto de Lei de crédito especial, quando se tratar de novos recursos vinculados que exijam abertura de crédito especial, cabendo à unidade requisitante acompanhar a tramitação legislativa até a deliberação final e a publicação no Boletim Oficial do Município

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**ANEXO I**

Suplementar						
Reduzido	Funcional	Recurso	Saldo Atual	Suplementar	Reduzir	Saldo Final
Total Fonte de Recursos						
Reduzir						
Reduzido	Funcional	Recurso	Saldo Atual	Suplementar	Reduzir	Saldo Final
Total Fonte de Recursos						

DECRETO Nº. 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO E EMPOSSADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 3.855, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 E,

CONSIDERANDO O PROCESSO VLC-020517/000054/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção da Chefia de Gabinete	04.122.0002.2.030	4.4.90.61.00.00.00	1704	250.000,00
				Total	250.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Encargos Sociais e Previdência	09.271.0002.2.020	3.3.91.97.00.00.00	1704	250.000,00
				Total	250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO E EMPOSSADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 3.855, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 E,

CONSIDERANDO O PROCESSO VLC-020519/000006/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
09.01	Manutenção da COMDEVALE	04.122.0002.2.431	3.1.90.13.00.00.00	1500	80.000,00
				Total	80.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.18	Manutenção da Sec. de Desenv. Econômico, Indústria, Com e Serviços	04.122.0002.2.045	3.1.91.13.00.00.00	1500	80.000,00
				Total	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO DURANTE "EVENTO CARNAVALENÇA" NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM TODOS OS DISTRITOS, BEM COMO, SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIAS PÚBLICAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024, que trata do Código de Posturas do Município de Valença;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, da Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024, que proíbe a venda de bebidas engarrafadas em locais de eventos públicos, ressalvando o estabelecimento comercial inscrito no cadastro do município com o respectivo Alvará de Licença, com atendimento interno;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o patrimônio público municipal e principalmente a segurança dos cidadãos e turistas durante o evento;

CONSIDERANDO a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, à luz do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 13, inciso I da LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do trânsito nas vias públicas em que serão realizadas o evento carnavalesco, de modo a melhorar a fluidez e a segurança na circulação de veículos;

CONSIDERANDO o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro; e

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo VLC 020507/000003/2026;

CONSIDERANDO que a interdição das vias públicas tem por objetivo garantir a segurança dos participantes e do público presente, bem como a adequada organização do evento;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ESPUMA EM AEROSOL PARA FESTAS (ESPUMA DE CARNAVAL), FOGOS DE ARTIFÍCIOS, GARRAFA DE VIDRO E SIMILARES

Art. 1º. Fica **expressamente proibida** a venda de bebida acondicionada em recipiente de garrafa de vidro pelos **bares e barracas** compreendidos no raio de 1km do evento carnavalesco no Município de Valença, incluindo seus distritos, bem como, o uso de copos de vidro e similares nas áreas que estejam acontecendo as festividades, no período compreendido entre **06/02/2026 a 08/02/2026 (pré-carnaval)** e de **13/02/2026 a 17/02/2026 (carnaval)**, que acontecerá nas seguintes vias públicas:

- I-Distrito Sede: Rua Padre Luna, Praça Visconde do Rio Preto, Praça da Bandeira com Circuito de blocos pela Rua dos Mineiros, Rodoviária Floriano Sobral e Avenida Nilo Peçanha (até em frente a Galeria Tábet);
- II-Distrito de Pentagna: Praça Simões Corrêa;
- III-Distrito de Conservatória: Praça Catarina Quaglia, Praça Getúlio Vargas, Rua Dr. Luiz de Almeida Pinto e Rua Oswaldo Fonseca;
- IV- Barão de Juparanã: Praça Duque de Caxias;
- V-Santa Isabel do Rio Preto: Praça Tobias Lenz; e
- VI-Distrito de Parapeúna: Praça Álvaro de Oliveira e Rua São Pedro.

Art. 2º. Para os **restaurantes** compreendidos no raio de 1 km do evento carnavalesco, poderá ser comercializado, **somente dentro dos estabelecimentos**, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa fixada no artigo 7º.

Art. 3º. Os comerciantes deverão substituir os recipientes de vidro por materiais descartáveis ou reutilizáveis, tais como: copos de plásticos, latas de alumínio ou garrafas pet.



Art. 4º. Fica **expressamente proibida** a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou veículos, nas ruas definidas para evento carnavalesco, bem como, suas adjacências no raio de 1 km, **ressalvados** aqueles oficialmente utilizados e autorizados para promoção do evento.

Art. 5º. Fica **expressamente proibido** o uso de fogos de artifícios e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substâncias explosivas.

Art. 6º. No distrito de Parapeúna fica expressamente proibida a venda de comércio ambulante.

CAPÍTULO II DA MULTA E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. A violação ao disposto nos artigos anteriores sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 15 (quinze) UFIVAS por evento, aplicada em dobro em caso de reincidência, à luz do disposto no artigo 101, parágrafo único da Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 8º. A fiscalização do disposto no presente Decreto ficará a cargo dos Fiscais da Prefeitura com o apoio da Guarda Municipal de Valença, de acordo com as suas competências e atribuições legais, podendo emitir notificação, auto de infração e arbitrar a penalidade de multa prevista neste Decreto.

§ 1.º Aos agentes da fiscalização compete cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto e orientar os interessados quanto à observância dessas normas.

§ 2.º Os agentes incumbidos da fiscalização têm direito de livre acesso, para o exercício de suas funções, aos locais em que devam atuar, devendo estar devidamente credenciados.

§ 3.º O agente incumbido da fiscalização deverá seguir até o final da ação, salvo em caso de impedimento legal ou força maior, caso em que será indicado pela sua chefia um outro agente para prosseguir com a devida ação.

§ 4.º Nos casos de resistência ou de desacato, no exercício de suas funções, os agentes da fiscalização comunicarão o fato aos seus superiores, que poderão requisitar o apoio da guarda municipal ou policial, se necessário.

CAPÍTULO III DA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIAS PÚBLICAS

Art. 9º. Fica determinada a **interdição temporária da(s) seguinte(s) via(s) pública(s)** durante o período que especifica:

I-Distrito Sede:

a) Rua Padre Luna e Praça da Bandeira (período integral) - **entre 06/02/2026 a 08/02/2026 (pré-carnaval) e 13/02/2026 a 17/02/2026 (carnaval);**

b) Praça Visconde do Rio Preto (Rua da Caixa Econômica) - **entre 14/02/2026 a 17/02/2026 (período integral);**

c) Rua dos Mineiros- **entre 14/02/2026 a 17/02/2026 (período integral);**

d) Avenida Nilo Peçanha esquina com Araújo Leite até Av. Nilo

Peçanha esquina com a Rua Arlindo dos Santos, inclusive Rodoviária Floriano Sobral- **entre 14/02/2026 a 17/02/2026;**

II-Distrito de Pentagna: Praça Simões Corrêa-**entre 14/02/2026 a 17/02/2026;**

III-Distrito de Conservatória: Praça Catarina Quaglia, Praça Getúlio Vargas, Rua Dr. Luiz de Almeida Pinto e Rua Oswaldo Fonseca-**entre 14/02/2026 a 17/02/2026;**

IV- Distrito Barão de Juparanã: Praça Duque de Caxias-**entre 14/02/2026 a 17/02/2026;**

V-Distrito Santa Isabel do Rio Preto: Praça Tobias Lenze-**entre 13/02/2026 a 17/02/2026; e**

VI-Distrito de Parapeúna: Praça Álvaro de Oliveira e Rua São Pedro- **entre 13/02/2026 a 17/02/2026.**

Art. 10. O Departamento Municipal de Trânsito e a Guarda Municipal adotarão as medidas necessárias para a sinalização, controle e orientação do tráfego no entorno das áreas interditadas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Ordem Pública, atuará em conjunto com os demais órgãos competentes para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Torna sem efeito a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo VLC-020514/000157/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito o Decreto nº 194/2025, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Suplementar;

DECRETA:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO, em todos os seus termos, o **Decreto nº. 194 de 30 de setembro de 2025**, que dispôs sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Valença contra a **DENGUE**

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.



FAÇA SUA PARTE!

🔄 Caixas d'água vedadas;

🔄 Calhas limpas;

🔄 Galões, poços e barris bem fechados;

🔄 Pneus sem água e em lugares cobertos;

🔄 Pratos de vasos de plantas com areia.



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde



DECRETO Nº. 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO E EMPOSSADO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 3.855, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 E,

CONSIDERANDO O PROCESSO VLC-020514/000098/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.20	Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar	08.243.0021.2.129	3.3.90.36.00.00.00	1500	10.000,00
				Total	10.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.20	Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar	08.243.0021.2.129	3.3.90.39.00.00.00	1500	10.000,00
				Total	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Novo sistema de NFSe

Nota Fiscal Eletrônica

Acesse aqui!





Prefeitura Municipal
de Valença

**PROCESSOS SELETIVOS****EDITAL Nº 003/PMV/2025****PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 001/SME/2026****Pedreiro**

Classificação	Nome	Resultado
1º	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	APROVADO
2º	PAULO SERGIO DA SILVA	APROVADO
3º	FLAVIO LADISLAU SANCHO	DECLASSIFICADO
4º	MARCELO EDISON DA SILVA	APROVADO

Pedreiro - Negro/Pardo

Classificação	Nome	Resultado
6º	DARCI SANTIAGO FERREIRA	DECLASSIFICADO

Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais

Classificação	Nome	Resultado
1º	JOÃO CARLOS DE ANDRADE	APROVADO
2º	MARCOS PAULO PIFANES DA SILVA	DECLASSIFICADO
3º	ANTONIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	APROVADO
4º	LINDOMAR CARLOS SILVA RODRIGUES	APROVADO
6º	RODRIGO PEREIRA DE ABREU FRAGA	APROVADO
7º	ASSISLENE SANTIAGO RAIMUNDO DOS SANTOS	DECLASSIFICADA
8º	MARCIA HELENA OLAVO	APROVADA
9º	ALLAN MICHAEL FIDELIS DE PAIVA	DECLASSIFICADO

Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais - Negro/Pardo

Classificação	Nome	Resultado
5º	NELI OLIVEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADA
10º	CARLA MICHELE CYPRIANO DOS SANTOS	DECLASSIFICADA

Pintor

Classificação	Nome	Resultado
1º	ALEXANDRE GERVÁSIO BENEDICTO	DECLASSIFICADO
2º	HELIO CARLOS DA SILVA	APROVADO
3º	JOSÉ CARLOS DA SILVA MIGUEL	APROVADO
4º	DALTAIR FIGUEIRA MACHADO	APROVADO
6º	CLEBER LUCAS RICARDO DE ALMEIDA	APROVADO
7º	JOÃO VITOR DA SILVA ALVES	DECLASSIFICADO

Pintor - Negro/Pardo

Classificação	Nome	Resultado
5º	EDEM CARLOS BARBOSA BARROS	APROVADO

Bombeiro Hidráulico

Classificação	Nome	Resultado
1º	PAULO SERGIO DA SILVA BASTOS	APROVADO

Soldador

Classificação	Nome	Resultado
1º	EDSON DIAS SILVA	APROVADO



Eletricista		
Classificação	Nome	Resultado
1º	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	APROVADO
2º	MAURICIO DA CRUZ DE FARIA	APROVADO

EDITAL Nº 003/PMV/2025				
<u>CONVOCAÇÃO N.º 002/SME/2026</u>				

Pedreiro				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
5º	PAULO CESAR FRAGA FRANCISCO	03/02/2026-3ªf	8h30min	SME
7º	ANDERSON DE OLIVEIRA	03/02/2026-3ªf	8h45min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 7.1, do Edital nº 003/PMV/2025.

--	--	--	--	--

Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
11º	ROSEMAR FURTADO DE LIMA	03/02/2026-3ªf	9h	SME
12º	GILBERTO DOS SANTOS AUGUSTO	03/02/2026-3ªf	9h15min	SME
13º	LUIZ RODRIGO DA SILVA GORITO	03/02/2026-3ªf	9h30min	SME
14º	FABIANO DOS SANTOS SILVA	03/02/2026-3ªf	9h45min	SME
16º	WANDERSON VIDAL LIMA SANTOS	03/02/2026-3ªf	10h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 7.1, do Edital nº 003/PMV/2025.

--	--	--	--	--

Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais - Negro/Pardo				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
15º	CRISTIANO ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS	03/02/2026-3ªf	10h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 7.1, do Edital nº 003/PMV/2025.

--	--	--	--	--

Pintor				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
8º	VILSON VICENTE	03/02/2026-3ªf	10h30min	SME
9º	DIEGO ROBERTO LIMA LEAL	03/02/2026-3ªf	10h45min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 7.1, do Edital nº 003/PMV/2025.

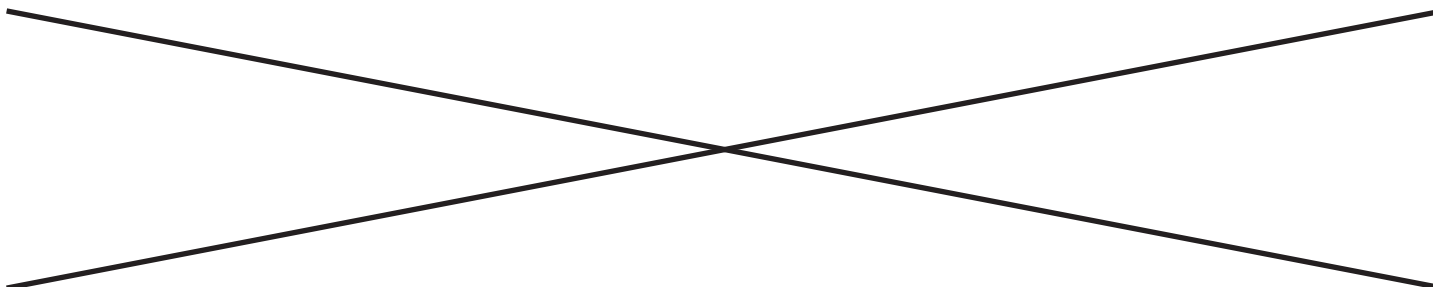
--	--	--	--	--

Carpinteiro				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
1º	ALEXANDRE MAGNO JORDANO DA SILVEIRA	03/02/2026-3ªf	11h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 7.1, do Edital nº 003/PMV/2025.

--	--	--	--	--



**EDITAL Nº 003/PMV/2025****CONVOCAÇÃO N.º 002/PMV/2026****DA CONVOCAÇÃO**

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

a) RG – Registro Geral de Identidade;

b) PIS/PASEP ou declaração conforme ANEXO VI;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento);

e) Certidão de nascimento dos dependentes menores;

f) Comprovante de residência, datado há menos de 03 (três) meses;

g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

h) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;

i) Declaração devidamente preenchida de não acumulação de cargo ou função pública (ANEXO IV);

j) Declaração devidamente preenchida de bens (ANEXO V);

k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VI);

l) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ
<https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/Judicial/CadastrarequerenteCapital>.

m) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição;

n) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, quando declarado na Ficha de Inscrição/Currículo.

EDITAL Nº 004/PMV/2025**PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 001/SME/2026****Motorista de Transporte Escolar**

Classificação	Nome	Resultado
1º	DANIEL SATURNINO	APROVADO
2º	BRUNO GUIDA DA COSTA	APROVADO
3º	EDISON BELISARIO DA SILVA	APROVADO
4º	RENATO DE SOUZA GARRIDO	APROVADO
5º	IEDO JOSÉ RIBEIRO PEREIRA	APROVADO
6º	JOSÉ GERALDO FIGUEIREDO	DECLASSIFICADO
7º	STEVENS WILLIAMS PAIVA DE SOUZA FRAGA FERREIRA	APROVADO
8º	DIRCEU ALVES DE NOVAES	APROVADO
10º	CLEMENTINO DA CONCEIÇÃO SILVA	APROVADO
11º	JOSÉ OTÁVIO DE OLIVEIRA ALVES	APROVADO
13º	ROGERIO FERREIRA DAMASCENO	APROVADO
14º	LUCAS MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO
15º	LUAN CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO
16º	JORGE LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA	APROVADO
18º	MARCOS ROBERTO DA SILVA LIMA	DECLASSIFICADO
19º	DENIS DE FREITAS MOREIRA	APROVADO
20º	CLAUDIO DA SILVA PINTO	APROVADO
22º	MARCOS VINICIUS VIEIRA FILHO	APROVADO
23º	JOÃO LUIS DOS SANTOS	APROVADO
24º	ARILDO FLORIANO DA SILVA	APROVADO

Motorista de Transporte Escolar - Negro/Pardo

Classificação	Nome	Resultado
9º	HELENO MARIANO DA SILVA	APROVADO
12º	MARCIO BRUNO MATTOS CASSIANO	DECLASSIFICADO
17º	LUIS VINICIUS PEREIRA GUILHERME	DECLASSIFICADO
21º	JEFFERSON MEDEIROS DO CARMO	APROVADO
25º	MARLOM DAVID DOS SANTOS SOUZA	APROVADO



EDITAL Nº 004/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 001/SME/2026

Motorista de Transporte Escolar

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
26º	VANDEMBERG DE SOUZA ALVES	03/02/2026-3ªf	8h30min	SME
27º	DOUGLAS DA SILVA CRAVO	03/02/2026-3ªf	8h45min	SME
28º	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	03/02/2026-3ªf	9h	SME
29º	RAPHAEL GONÇALVES SANTOS	03/02/2026-3ªf	9h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

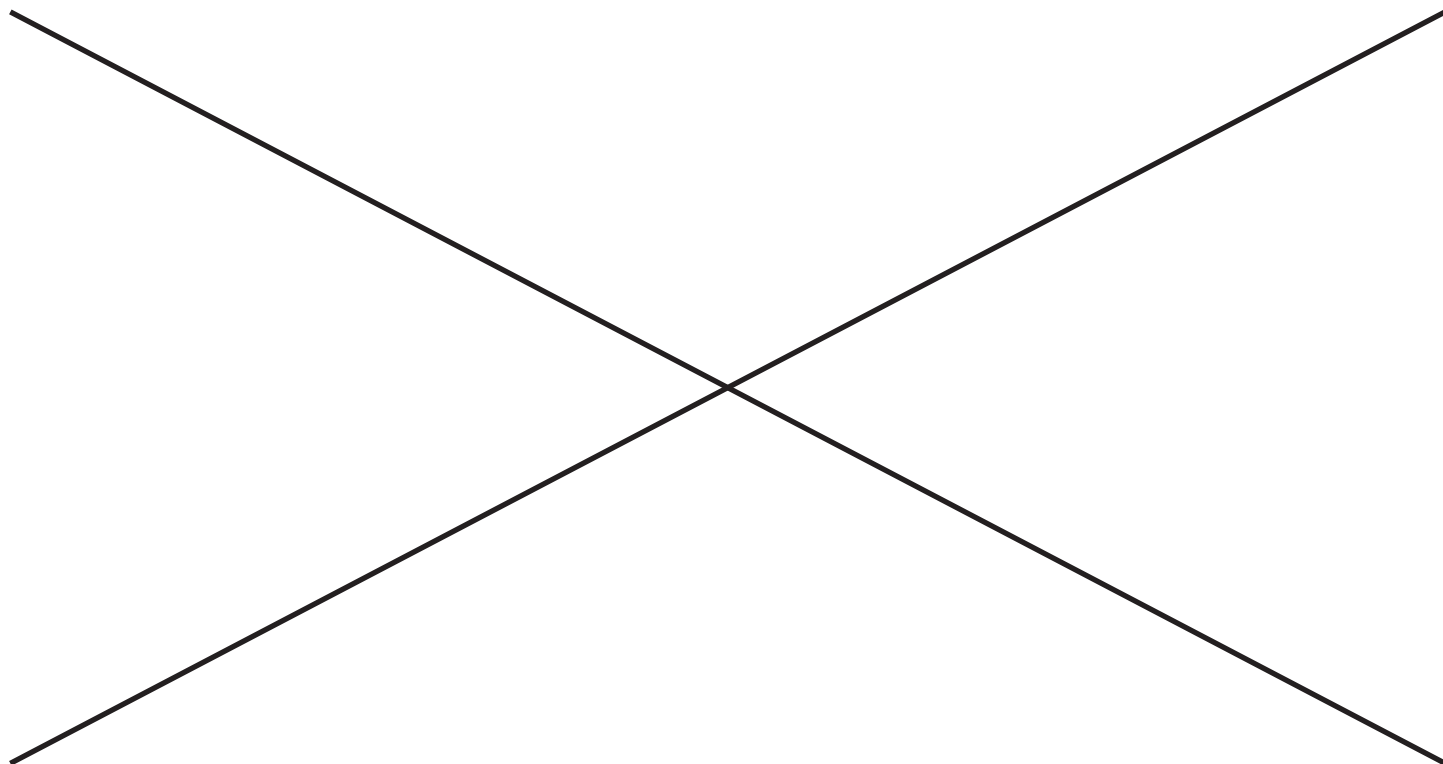
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6, do Edital nº 004/PMV/2025.

EDITAL Nº 004/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 002/SME/2026

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
<https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/Judicial/CadastrarequerenteCapital>
- i) Declaração de bens (ANEXO IV); Devidamente preenchida.
- j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO V);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
- l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO VII); Devidamente preenchida.
- m) Diplomas ou certificado de conclusão do Ensino Médio, de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.



**EDITAL Nº 001/PMV/2025****PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 001/SME/2026****Professor II**

Classificação	Nome	Resultado
167º	CARLA DE ALMEIDA LEAL	DESCCLASSIFICADA
168º	DANIELE TAVARES TEIXEIRA DE SOUZA	APROVADA
169º	PÂMELA ALICE DE OLIVEIRA LUIZ	APROVADA
170º	ARETHA DE MEDEIROS PEREIRA SACCHI DA COSTA	APROVADA
171º	ARIANA DE SOUZA MURAT	APROVADA
172º	VIVIANE PINHEIRO BANDEIRA	DESCCLASSIFICADA
173º	MARCELI MACEDO BARBOSA	DESCCLASSIFICADA
174º	HAILA RODRIGUES CLEMENTE	APROVADA
175º	ANA PAULA PEREIRA DE ALMEIDA	APROVADA
176º	SUELLEN APARECIDA PARREIRA DA SILVA	APROVADA
177º	SARAH BRANDÃO BARROS	DESCCLASSIFICADA
178º	ANTONIA AMARAL JACINTHO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA
179º	ANDRÉIA BRAZ ROQUE	APROVADA
180º	FERNANDA BARROS RIBEIRO	DESCCLASSIFICADA
181º	LEILA LEAL MACHADO DOS REIS	APROVADA
182º	ALINE SOLEDADE DOMINGOS DA SILVA	APROVADA
183º	PAULA CRISTINA MATTOS	DESCCLASSIFICADA
184º	WILLIANE CRISTINA BREXIANE PINA	DESISTENTE
185º	HENRIQUETA DE MAGALHÃES GARCIA	DESCCLASSIFICADA
186º	LAYARAH SYLVIA FORT DIAS	DESISTENTE
187º	ANGÉLICA DE ASSIS CARDOSO	DESCCLASSIFICADA
188º	PÂMELA GOMES DE SOUZA	APROVADA
189º	GIOVANA COUTINHO BRONZATO DAS NEVES	DESCCLASSIFICADA
190º	AMANDA DA SILVA BRAZ	DESCCLASSIFICADA
191º	IRLANDO DA SILVA MARQUES	APROVADO
192º	CAROLINE GONÇALVES PINTO DA FONSECA	APROVADA
193º	SONIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	APROVADA
194º	DELMA BARRA MEDEIROS	DESCCLASSIFICADA
196º	ANA MARIA DE OLIVEIRA FONTES	DESCCLASSIFICADA
197º	LUCÍLIA BENTO NEVES	APROVADA
199º	KAREN KELLY DE SOUZA BARRETO DE FREITAS	APROVADA
200º	ALINE DE PAULA VASCONCELOS	APROVADA
201º	RENATA DOS SANTOS SILVA VITAL	APROVADA
202º	JOANA D'ARC BARBOSA PIRES	APROVADA
203º	THAILANA NOBREGA MATTOS	APROVADA
204º	BEATRIZ PEDROSA FERNANDES DA SILVA	APROVADA
205º	BRUNA GABRIELLE DA SILVA PEREIRA	APROVADA
206º	HELLEN OLIVEIRA DE ALMEIDA	DESCCLASSIFICADA
207º	MARIA REGINA SOARES DUARTE	APROVADA
208º	MARGARETH DA COSTA	APROVADA
209º	ROSANE ADELINO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA
210º	DAYSELANE ROSA	APROVADA
211º	ANA CLAUDIA MARCHIORO ROCHA DOS REIS	APROVADA
212º	JORGINA APARECIDA DE SOUZA AMARAL	APROVADA
213º	MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	DESCCLASSIFICADA
214º	FLÁVIA LUCIA TEIXEIRA JOAQUIM	DESCCLASSIFICADA
216º	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	DESCCLASSIFICADA



Auxiliar de Serviços Educacionais II		
Classificação	Nome	Data
82º	CLAUDIA BARBOSA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADA
83º	MARLENE AGUSTA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
84º	FABIANA DINIZ MARTINS DA SILVA	APROVADA
85º	BRUNA ALESSANDRA BAHIA DOS SANTOS	APROVADA
86º	ROCHELANE GOMES NASCIMENTO JACINTO	APROVADA
87º	FABRÍCIO VIEIRA BATISTA	DESCCLASSIFICADO
88º	DÉBORA CRISTINA DE CASTRO	DESCCLASSIFICADA
89º	MICHELLE DA COSTA FURTADO	DESCCLASSIFICADA
90º	MICHELE DE FÁTIMA ESTEVES MARCELINO	APROVADA
91º	ROSELENE VALERIANO C DE SOUZA NASCIMENTO	APROVADA
92º	ALINE DE PAULA SILVA DA ORA	APROVADA
93º	TAYNARA DE FÁTIMA CESAR MENEZES MACHADO	APROVADA
94º	LILIANE DIAS LOPES	APROVADA
95º	TATIANA DO CARMO	DESCCLASSIFICADA
96º	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	DESCCLASSIFICADO
97º	ANA FLÁVIA MATTOS CASSIANO	APROVADA
98º	LUIZ HENRIQUE NEVES DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
99º	DAIANE DA COSTA	DESCCLASSIFICADA
100º	SARA SOUSA NEVES	DESCCLASSIFICADA
101º	JESSICA MARIA JESUS DE OLIVEIRA BORBA	DESCCLASSIFICADA
102º	VILCINÉIA CASSIANO DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
103º	TAYANE DE OLIVEIRA LOPES	DESCCLASSIFICADA
104º	BRUNA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DESCCLASSIFICADA
105º	JULIO CESAR JORDÃO	APROVADO
106º	RAPHAELA DOS REIS RODRIGUES	DESCCLASSIFICADA
107º	RONALDO BRENER DA SILVA RAYMUNDO	DESCCLASSIFICADO
108º	CLEIDEMARA NASCIMENTO LOPES ESTEVES	APROVADA
109º	BRUNO FRANCISCO FIDELIS	DESCCLASSIFICADO
110º	GIOVANI BARBOZA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
111º	CAUA VASCONCELLIS DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
112º	ELIANA TAVARES	DESCCLASSIFICADA
113º	GENI DE OLIVEIRA VIDAL	APROVADA
114º	MARIA LUCIA MARQUES RAMALHO SILVA	APROVADA
115º	CÁTIA GARCIA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
Auxiliar de Serviços Educacionais I		
Classificação	Nome	Resultado
98º	JOSEANE FERREIRA VASCONSELLOS	APROVADA
100º	MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO VITORETTI DO CARMO	APROVADA
101º	ALINE PEREIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
102º	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS SILVA	APROVADO
103º	JOSELINE NEUBANER	DESCCLASSIFICADA
104º	CAMILA DE PAULA SANTOS DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
105º	IAJADECI LIMA DA SILVA	APROVADA
106º	RICHARDSON EDER LACERDA MORAES	DESCCLASSIFICADO
107º	LUIZA HELENA CARDOSO DA SILVA VALENTE	APROVADA
108º	JULIANA APARECIDA DO COUTO TRINDADE	APROVADA
109º	RAQUEL DA SILVA MIGUEL KELLY	APROVADA
110º	PETRUNKA DE MELO FONSECA	DESCCLASSIFICADA
111º	ELENICE PÊGO DA SILVA	APROVADA
112º	ANGELICA RAIMUNDA SILVA DO CARMO	DESCCLASSIFICADA



113º	SAMIRA DOMINIQUE DA SILVA GONÇALVES	APROVADA
114º	RENATA RODRIGUES OLIVEIRA	DECLASSIFICADA
115º	ELLEN TALITA ALVES DA SILVA	APROVADA
116º	DIEGO MARCIANO NOGUEIRA	APROVADO
117º	LARAH CRISTINA FORT DIAS	APROVADA
118º	LAIZA FURTADO FERREIRA	APROVADA
119º	GABRIELA DE CASTILHO ALMEIDA DA SILVA CIRUFFO	DECLASSIFICADA
120º	JENIFER LIMA RODRIGUES GONÇALVES	APROVADA
121º	LETÍCIA MOREIRA CONCEIÇÃO SANTIAGO	DECLASSIFICADA
122º	CARLA DA SILVA MELLO	APROVADA
123º	ALEXANDRA TEIXEIRA FERREIRA	APROVADA
124º	FELIPE BAHIA ESTEVES	DECLASSIFICADO
125º	MAURO LUCAS SILVA SOARES	APROVADO
126º	LUCIMARA JUSTINIANO OLIVEIRA	APROVADA
127º	NATÁLIA DA SILVA MONTEIRO	APROVADA
128º	JOYCE LIMA RODRIGUES	DECLASSIFICADA
129º	NAYARA FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADA
130º	THAMARA FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADA
131º	MARIA INES FERREIRA FUENTES	DECLASSIFICADA
132º	PALOMA RODRIGUES EDUARDO	DECLASSIFICADA
133º	CLEDILCIANE DOS SANTOS MORAES	DECLASSIFICADA
134º	MIZHIA CORREA DE OLIVEIRA	APROVADA
135º	GUILHERME VENANCIO MAGALHÃES	DECLASSIFICADO
136º	DANIELLE APARECIDA SIMÕES ESTEVES	DECLASSIFICADA

Cozinheira Escolar

Classificação	Nome	Data
25º	DAIANA CRISTINA GUSTAVO DE ALMEIDA	APROVADA
26º	THAYNÁ DINIZ RODRIGUES	APROVADA
27º	RAYLA APARECIDA DE CARVALHO RODRIGUES	APROVADA
28º	JOSÉ LEONARDO CANDIDO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO
29º	RANIELE GOMES DOS SANTOS	DECLASSIFICADA
30º	MARIA CONCEIÇÃO DELFINO CESÁR	APROVADA
31º	MARIA IMACULADA MEDEIROS	DECLASSIFICADA
32º	MARIA INÊS QUINTINO	DECLASSIFICADA
33º	ILDA MARIA SILVA LUIZ	APROVADA
34º	CRISTINA LUCIA BRIGIDO CARVALHO	DECLASSIFICADA
35º	DENIZE NOGUEIRA	APROVADA
36º	CACILDA SIMÕES LAUREANO	APROVADA
37º	ELIZANDRA APARECIDA DE LIMA	APROVADA
38º	CARLA REGINA FERREIRA COUTINHO CORRÊA	APROVADA

Professor I - Geografia

Classificação	Nome	Data
14º	ROBERTA PEREIRA FERNANDES DE AZEVEDO	DESISTENTE

Professor I - Educação Física

Classificação	Nome	Data
13º	VITOR ALVES DE BARROS	DECLASSIFICADO



Professor I - Língua Inglesa		
Classificação	Nome	Data
6º	BÁRBARA DOS SANTOS VARGAS	DESISTENTE
7º	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	DESISTENTE
Professor I - Língua Portuguesa		
Classificação	Nome	Data
31º	MONICA CRISTINA PIRES CUNHA	APROVADA
Professor I - Arte		
Classificação	Nome	Data
13º	JOSÉ JORGE DOS SANTOS PINHEIRO	APROVADO
Monitor de Creche		
Classificação	Nome	Data
47º	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA	APROVADA
48º	ALDA LÚCIA GIOSEFFI	APROVADA
49º	ANA LÚCIA DOS SANTOS DUQUE	APROVADA

EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 004/SME/2026				
Professor II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
217º	ÉRICA LEANDRA MARTINS DA SILVA AZEVEDO	03/02/2026-3ªf	8h30min	SME
218º	ANA PAULA BRAGA	03/02/2026-3ªf	8h45min	SME
219º	ANA PAULA SIQUEIRA ANDRELINO HERMES	03/02/2026-3ªf	9h	SME
220º	MARIANA BRAGA DE SOUZA PINTO	03/02/2026-3ªf	9h	SME
221º	MONIQUE ARCANJO GOMES FERREIRA	03/02/2026-3ªf	9h15min	SME
222º	TATIANE DE SOUZA BARRETO MATTOS	03/02/2026-3ªf	9h15min	SME
223º	ELISÂNGELA BARBOSA DO ESPIRITO SANTO	03/02/2026-3ªf	9h30min	SME
224º	JÉSSICA ROSA FERREIRA DAMASCENO	03/02/2026-3ªf	9h30min	SME
225º	JÉSSICA PINHEIRO MACHADO	03/02/2026-3ªf	9h45min	SME
226º	FRANCIELE BOLONESI DE OLIVEIRA MELO	03/02/2026-3ªf	9h45min	SME
227º	ANGÉLICA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	03/02/2026-3ªf	10h	SME
228º	ANA CRISTINA CLEMENTINO	03/02/2026-3ªf	10h	SME
230º	VIVIANE MOREIRA VILLARES	03/02/2026-3ªf	10h15min	SME
231º	ANA PAULA BENTO CONCEIÇÃO DA SILVA	03/02/2026-3ªf	10h15min	SME
232º	TATIANE GUIMARÃES SILVA	03/02/2026-3ªf	10h30min	SME
233º	RAFAELA APARECIDA DE MOURA CUNHA	03/02/2026-3ªf	10h30min	SME
234º	EVELINE RIBEIRO DA SILVA	03/02/2026-3ªf	11h	SME
235º	BRUNA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	03/02/2026-3ªf	11h	SME
237º	CLAUDIA ROBERTA RUAS DE OLIVEIRA	03/02/2026-3ªf	11h15min	SME
238º	MAYARA OLIVEIRA ROMANO DE SOUZA ALVES	03/02/2026-3ªf	11h15min	SME
239º	LETÍCIA PASCHOAL ANDRADE	03/02/2026-3ªf	11h15min	SME
240º	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES BELLO	03/02/2026-3ªf	11h15min	SME
241º	ANNA CLARA ALVES MONTEIRO	03/02/2026-3ªf	11h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

**Auxiliar de Serviços Educacionais II**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
116º	LUCIANA MARCOS DE ÁVILA	03/02/2026-3ªf	11h30min	SME
117º	ISABEL CRISTINA SOUZA PAIVA	03/02/2026-3ªf	11h30min	SME
118º	ALDA ALICE LOPES DE OLIVEIRA	03/02/2026-3ªf	11h30min	SME
119º	MICHELLE DA GLÓRIA CASSIANO	03/02/2026-3ªf	11h45min	SME
120º	TAMIRES DELFINO CESAR MENEZES	03/02/2026-3ªf	11h45min	SME
121º	WESLEI MIRANDA JUNIOR	03/02/2026-3ªf	11h45min	SME
122º	MARGARETH FERREIRA REIS	03/02/2026-3ªf	11h45min	SME
123º	ANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES	03/02/2026-3ªf	13h	SME
124º	NILDA MARIA DA SILVA	03/02/2026-3ªf	13h	SME
125º	MARGARETE BARBOSA LAMEIRA	03/02/2026-3ªf	13h	SME
126º	DENISE ROSARIA DE ANDRADE	03/02/2026-3ªf	13h	SME
127º	ROGÉRIO ALMIR LAUREANO	03/02/2026-3ªf	13h15min	SME
128º	JOAO JOSE VASCONCELLOS DE SOUZA	03/02/2026-3ªf	13h15min	SME
129º	GEISE DA SILVA ROCHA	03/02/2026-3ªf	13h15min	SME
130º	REGINA MARIA SERAFIM DOS REIS FRANCISCO	03/02/2026-3ªf	13h15min	SME
131º	CLEBER DA SILVA MARTINS	03/02/2026-3ªf	13h30min	SME
132º	ATISILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/02/2026-3ªf	13h30min	SME
133º	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	03/02/2026-3ªf	13h30min	SME
134º	FÁTIMA ROSÁLIA DA SILVA	03/02/2026-3ªf	13h30min	SME
135º	ADRIANA ROCHA DO NASCIMENTO	03/02/2026-3ªf	13h45min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais I

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
137º	ANA CAROLINA ROQUE DE SOUZA	03/02/2026-3ªf	13h45min	SME
138º	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO	03/02/2026-3ªf	13h45min	SME
139º	ROSALIA CAROLINA BUENO PEDRO	03/02/2026-3ªf	13h45min	SME
140º	DAYANE DA COSTA VASCONCELOS	03/02/2026-3ªf	14h	SME
141º	ROSANGELA DA SILVA	03/02/2026-3ªf	14h	SME
142º	LUCAS DE SOUZA RAMOS FIRMINO	03/02/2026-3ªf	14h	SME
143º	ANA BEATRIZ NUNES DO NASCIMENTO ROQUE ALVES	03/02/2026-3ªf	14h	SME
144º	RAYANE DE SOUZA COSTA BRAGA	03/02/2026-3ªf	14h15min	SME
145º	SUELEN PEREIRA DE PAULA	03/02/2026-3ªf	14h15min	SME
146º	KAIQUE MARTINS DE ARAUJO	03/02/2026-3ªf	14h15min	SME
147º	MARIAN COSTA MIGUEL	03/02/2026-3ªf	14h15min	SME
148º	ANA VTORIA DA SILVA MARQUES	03/02/2026-3ªf	14h30min	SME
149º	LETICIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	03/02/2026-3ªf	14h30min	SME
150º	DARA DE OLIVEIRA MENEZES	03/02/2026-3ªf	14h30min	SME
151º	LETICIA MOREIRA HIGINO SILVANO	03/02/2026-3ªf	14h30min	SME
152º	MATHEUS DA SILVA GOMES	03/02/2026-3ªf	14h45min	SME
153º	THAIS VELLOSO BREIER GUIMARÃES	03/02/2026-3ªf	14h45min	SME
154º	OTÁVIO CESAR DA SILVA LEÔNICIO CAMILO	03/02/2026-3ªf	14h45min	SME
155º	JENIFER MARIA DO PRADO DA SILVA	03/02/2026-3ªf	14h45min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.



Cozinheira Escolar

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
39º	MARIA ESTELA LUIZ	03/02/2026-3ªf	15h	SME
40º	CESARINA CONSTÂNCIA DA SILVA	03/02/2026-3ªf	15h	SME
41º	LEIDEANE BARBOSA INOCENCIO	03/02/2026-3ªf	15h	SME
42º	LUCIANA DE SOUZA SILVA	03/02/2026-3ªf	15h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Professor I - Geografia

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
15º	LUCAS PAIVA ENHAM	03/02/2026-3ªf	15h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Professor I - Educação Física

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
14º	SILENE BATISTA MACHADO	03/02/2026-3ªf	15h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Professor I - Língua Inglesa

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
8º	CARLOS ALBERTO DA ROCHA JUNIOR	03/02/2026-4ªf	15h15min	SME
9º	ANDRÉA ALVES PAES	03/02/2026-4ªf	15h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Monitor de Creche

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
88º	MARISTELA SANTOS PEREIRA	04/02/2026-4ªf	9h	SME
89º	ANELISE DE JESUS BILHERI	04/02/2026-4ªf	9h	SME
90º	LETÍCIA ROSA DO NASCIMENTO	04/02/2026-4ªf	9h	SME
91º	ISABELA DE CASTRO FREITAS	04/02/2026-4ªf	9h15min	SME
92º	ANA CAROLINE DE JESUS SILVA MARCONI	04/02/2026-4ªf	9h15min	SME
93º	LETTICIA DE JESUS PEREIRA CARNEIRO	04/02/2026-4ªf	9h15min	SME
94º	MARIANA DA SILVA CADINELLI	04/02/2026-4ªf	9h30min	SME
95º	CAMILA LEIROZ PEREIRA ALVES	04/02/2026-4ªf	9h30min	SME
96º	JOYCE DE FÁTIMA MIGUEL	04/02/2026-4ªf	9h30min	SME
97º	TATYELE APARECIDA INACIO MORAES	04/02/2026-4ªf	9h45min	SME
98º	BRUNA DOS SANTOS MIGUEL	04/02/2026-4ªf	9h45min	SME
99º	THAMARA MESQUITA DOS SANTOS	04/02/2026-4ªf	9h45min	SME
100º	TAIANE BAZÍLIO DA CRUZ	04/02/2026-4ªf	10h	SME
101º	DÉBORA NASCIMENTO ANTÔNIO	04/02/2026-4ªf	10h	SME
102º	MARIA APARECIDA ANDRADE DE BRUM DE MATTOS	04/02/2026-4ªf	10h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

**EDITAL Nº 001/PMV/2025****CONVOCAÇÃO N.º 004/PMV/2026 E CONVOCAÇÃO N.º 005/PMV/2026****DA CONVOCAÇÃO**

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
- j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
- l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
- m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

EDITAL Nº 001/PMV/2025**CONVOCAÇÃO N.º 005/SME/2026 - REMANESCENTE****Cozinheira Escolar**

VAGA	Nome	Data	Horário	Local
1	E.M. Zeferina do Nascimento Fernandes - Estrada do Quilombo São José da Serra s/nº., no distrito de Santa Isabel do Rio Preto	03/02/2026-3ªf	13h	SME

A escolha pela vaga será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos interessados, que deverão comparecer no dia 03 de FEVEREIRO de 2026, às 13h na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença - RJ.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais II

VAGA	Nome	Data	Horário	Local
1	E.M. Zeferina do Nascimento Fernandes - Estrada do Quilombo São José da Serra s/nº., no distrito de Santa Isabel do Rio Preto	03/02/2026-3ªf	13h15min	SME

A escolha pela vaga será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos interessados, que deverão comparecer no dia 03 de FEVEREIRO de 2026, às 13h15min na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença - RJ.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.



PREVI VALENÇA

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00687/2025)
RETIFICADOR**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Valença/RJ
Endereço: RUA DR. FIGUEIREDO,320
Bairro: CENTRO
Telefone: 0242453-5339
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Representante Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
CPF: 016.711.867-61
Cargo: Prefeito
E-mail: correa.saulotarso@gmail.com

CNPJ: 29.076.130/0001-90
CEP: 27600-000
Fax:
Complemento:
Data início da 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos
Endereço: Travessa Fonseca, nº 112
Bairro: Centro
Telefone: 242453-4858
E-mail: previvalenca.assessoria@gmail.com
Representante Juarez de Sousa Gomes
CPF: 499.375.457-49
Cargo: Diretor
E-mail: juarezgomes522@gmail.com

CNPJ: 11.463.902/0001-80
CEP: 27600-000
Fax:
Complemento: Executivo
Data início da 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº lei 3.828/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Valença da quantia de R\$ 29.267.315,73 (vinte e nove milhões e duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e quinze reais e setenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Valença confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 29.267.315,73 (vinte e nove milhões e duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e quinze reais e setenta e três centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 97.557,72 (noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 97.557,72 (noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), vencerá em 10/03/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero virgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), conforme Lei nº lei 3.828/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00687/2025)
RETIFICADOR**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Valença - RJ / 28/01/2026



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00687/2025)
RETIFICADOR**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/01/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/01/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251303&crc=43E57408>,
informando o código verificador: 2251303 e código CRC: 43E57408.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00687/2025)****RETIFICADOR****DECLARAÇÃO**

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00687/2025, firmado entre a Valença e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença em 28/01/2026, foi publicado em 30/01/2026 no

() mural

() jornal

Diário Oficial do Município - Edição nº 2041, de 30/01/2026.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Valença, 30/01/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/01/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/01/2026
87443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251303&crc=43E57408>, informando o código verificador: 2251303 e código CRC: 43E57408.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00687/2025	Data	28/01/2026
Valor consolidado	29.267.315,73	Valor da prestação inicial	97.557,72
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/03/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Valença/RJ	CNPJ	29.076.130/0001-90
Representante Legal	Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva	CPF	016.711.867-61
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9
		Conta nº	71709-6
CREDOR			
Unidade Gestora	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença	CNPJ	11.463.902/0001-80
Representante Legal	Juarez de Sousa Gomes	CPF	499.375.457-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9
		Conta nº	44306-9
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Valença/RJ - 28/01/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)	 Gerente Geral Matrícula 8014977-1		
	 Gerente Geral Matrícula 8014977-1		
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

Gerente Geral
 Matrícula 8014977-1

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/01/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/01/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/01/2026

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.118-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3765

FLS : 103

Prot : 903416

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante que
faz(em): **ROGERIO NATAL CERRI**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04/08/2023), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s) **ROGERIO NATAL CERRI**, brasileiro, casado, bancário, matrícula F8718628, portador da cédula de identidade nº. 29135015X SSP - SP, inscrito no CPF sob nº. 214.498.148-59, residente e domiciliado em Brasília - DF, com endereço comercial sito no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, Torre Norte, Edifício BB, 9º andar, Brasília-DF, que por solicitação do outorgante, este assinará digitalmente o presente substabelecimento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s), em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, SUBSTABELECE, com reservas de iguais poderes para si, ao Sr(a) **JULIO CESAR CEREJA RAMOS**, brasileiro(a), casado(a), bancário(a), matrícula n.º F6013977, portador (a) da cédula de identidade nº 101239721 - IFP-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 036.764.347-22, residente e domiciliado em Itaperuna / RJ, com endereço comercial sito na Av. Cardoso Moreira, 785 - Centro, Itaperuna/RJ, na qualidade de Gerente Geral, (POR DECLARAÇÃO), os poderes que lhe foram outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d", nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 001 a 004, do(s) livro(s) nº 3718, em 19/04/2023, e pela Subsidiária **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 026, do(s) livro(s) nº 3500, em 16/12/2021, e pela Subsidiária **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 127 e 128, do(s) livro(s) nº 3712, em 14/04/2023, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que, relativamente ao Banco, o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Identificadores internos BB: minuta número **c5b70c08-4cf9-4fd8-8dcf-5d53ef3ce5cf**, fluxo 33c79330-1c11-4021-bf7c-d22e70359438 e template base 5855521e-5153-11ed-8f01-0050568b6c10. Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados a(s) parte(s) declara(m): 1) Submete(m) seus dados pessoais voluntariamente; 2) Está(ão) ciente(s) de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; e 3) Dado o caráter público dos atos notariais, está(ão) ciente(s) que poderá ser fornecida certidão deste instrumento a terceiros. Eu, **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s). E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa) **MARCELO ROBERTO DE LIRA**, Tabelião Substituto, **ROGERIO NATAL CERRI**, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00496443**, nos valores de **R\$ 50,40** e **R\$ 2,52**, respectivamente, totalizando **R\$ 52,92**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº **TJDFDT20230100251789AZNC**, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

Assinado digitalmente por:
RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO
CPF: 046.987.781-23
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 08/08/2023 23:31:32 -03:00

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Este documento foi assinado por **RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO**.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 3GJF9-22MKZ-6QXBM-28MHU



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251303&crc=43E57408>,
informando o código verificador: 2251303 e código CRC: 43E57408.



MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 29.076.130/0001-90	Número do acordo: 00687/2025	Data de consolidação do	28/01/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Valença / RJ		Data de assinatura do Termo:	28/01/2026
Título: Contribuição Patronal		Data de vencimento da 1ª	10/03/2026
Lei autorizativa do	lei 3.828/2025		
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)			
Competência	Inicial: 01/2013	Final: 09/2025	
Valor total	29.267.315,73	Quantidade de Parcelas:	300
		Valor da parcela na data de	97.557,72
—Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,45 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,25 %
—Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,45 am	Tipo de juros: Simples	
—Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,25 %



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL								
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Patronal Data de Consolidação de 12/12/2017 Número do Acordo: 02100/2017 Valor Consolidado: 3.392.430,38								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2017	0,00	0,26	50,51	0,00	43,20	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00
Rubrica: Contribuição Patronal Data de Consolidação de 22/12/2020 Número do Acordo: 00717/2020 Valor Consolidado: 6.424.804,58								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2020	1.220.293,49	1,46	33,66	410.750,79	27,00	440.381,95	3.050,73	2.074.476,96
TOTAL:	1.220.293,49			410.750,79		440.381,95	3.050,73	2.074.476,96
Rubrica: Contribuição Patronal Data de Consolidação de 01/12/2021 Número do Acordo: 00964/2021 Valor Consolidado: 2.966.461,39								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2021	1.019.743,16	0,73	20,46	208.639,45	21,80	265.330,64	2.549,36	1.496.262,61
TOTAL:	1.019.743,16			208.639,45		265.330,64	2.549,36	1.496.262,61
Rubrica: Contribuição Patronal Data de Consolidação de 01/12/2022 Número do Acordo: 01041/2022 Valor Consolidado: 581.260,41								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2022	346.997,11	0,69	13,67	47.434,50	16,20	63.897,92	867,49	459.197,02
TOTAL:	346.997,11			47.434,50		63.897,92	867,49	459.197,02

29/01/26 13:48 v1.2

Página 2 de 20



MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL								
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)								
Rubrica: Contribuição Patronal			Número do Acordo: 00379/2023			Valor Consolidado: 2.725.739,14		
Data de Consolidação do			06/12/2023					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2023	2.175.266,67	0,55	9,45	205.562,70	10,80	257.129,57	5.438,17	2.643.397,11
TOTAL:	2.175.266,67			205.562,70		257.129,57	5.438,17	2.643.397,11
Rubrica: Contribuição Patronal			Número do Acordo: 00483/2024			Valor Consolidado: 2.440.791,57		
Data de Consolidação do			04/12/2024					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2024	2.440.791,57	0,48	4,40	107.394,83	5,40	137.602,07	6.101,98	2.691.890,45
TOTAL:	2.440.791,57			107.394,83		137.602,07	6.101,98	2.691.890,45
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)			Número do Acordo: 02027/2017			Valor Consolidado: 3.042.285,23		
Data de Consolidação do			06/12/2017					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2017	1.761.090,03	0,26	50,51	889.526,58	43,20	1.145.066,38	4.402,73	3.800.085,72
TOTAL:	1.761.090,03			889.526,58		1.145.066,38	4.402,73	3.800.085,72
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)			Número do Acordo: 02030/2017			Valor Consolidado: 11.527.023,14		
Data de Consolidação do			09/12/2017					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2017	7.462.221,70	0,26	50,51	3.769.168,18	43,20	4.851.960,43	18.655,55	16.102.005,86
TOTAL:	7.462.221,70			3.769.168,18		4.851.960,43	18.655,55	16.102.005,86
TOTAL GERAL:								29.267.315,73
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								

29/01/26 13:48 v1.2

Página 3 de 20



MPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal		Data de Consolidação do		12/12/2017		Número do		02100/2017	
Índice na data de		0,25							
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	10/01/2018	56.540,51	0,23	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	56.540,51
002	21/02/2018	57.254,40	0,18	0,23	1,0023	0,50	1,0050	1,00731150	56.838,82
003	09/03/2018	58.246,52	0,07	0,41	1,0041	1,00	1,0100	1,01414100	57.434,34
004	11/04/2018	58.057,72	0,21	0,48	1,0048	1,50	1,0150	1,01987200	56.926,48
005	10/05/2018	58.382,88	0,43	0,69	1,0069	2,00	1,0200	1,02703800	56.845,88
006	12/06/2018	58.789,97	1,43	1,12	1,0112	2,50	1,0250	1,03648000	56.720,80
007	18/07/2018	59.332,84	0,25	2,57	1,0257	3,00	1,0300	1,05647100	56.161,35
008	13/08/2018	60.742,11	0,00	2,83	1,0283	3,50	1,0350	1,06429050	57.072,87
009	12/09/2018	60.910,55	0,30	2,83	1,0283	4,00	1,0400	1,06943200	56.955,98
010	10/10/2018	61.201,99	0,40	3,14	1,0314	4,50	1,0450	1,07781300	56.783,50
011	04/12/2018	61.678,35	0,14	3,29	1,0329	5,50	1,0550	1,08970950	56.600,73
012	11/12/2018	62.222,38	0,14	3,29	1,0329	5,50	1,0550	1,08970950	57.099,97
013	11/01/2019	62.359,32	0,36	3,43	1,0343	6,00	1,0600	1,09635800	56.878,61
014	14/02/2019	62.736,79	0,54	3,81	1,0381	6,50	1,0650	1,10557650	56.745,77
015	08/03/2019	63.260,91	0,77	4,37	1,0437	7,00	1,0700	1,11675900	56.646,88
016	18/04/2019	63.897,11	0,60	5,17	1,0517	7,50	1,0750	1,13057750	56.517,23
017	10/05/2019	64.683,70	0,15	5,80	1,0580	8,00	1,0800	1,14264000	56.608,99
018	10/06/2019	65.376,21	0,01	5,96	1,0596	8,50	1,0850	1,14966600	56.865,39
019	09/08/2019	65.775,16	0,12	6,08	1,0608	9,50	1,0950	1,16157600	56.625,79
020	30/08/2019	66.081,72	0,12	6,08	1,0608	9,50	1,0950	1,16157600	56.889,71
021	10/09/2019	66.444,53	-0,05	6,20	1,0620	10,00	1,1000	1,18820000	56.877,70

Página 4 de 20

29/01/26 13:48 v1.2

Página 4 de 20



MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)										
022	11/10/2019	66.826,82	0,04	6,15	1,0615	10,50	1,1050	1,17295750		56.972,93
023	12/11/2019	67.096,31	0,54	6,19	1,0619	11,00	1,1100	1,17870900		56.923,56
024	10/12/2019	67.422,52	1,22	6,77	1,0677	11,50	1,1150	1,19048550		56.634,47
025	10/01/2020	68.086,08	0,19	8,07	1,0807	12,00	1,1200	1,21038400		56.251,64
026	10/02/2020	70.053,43	0,17	8,27	1,0827	12,50	1,1250	1,21803750		57.513,36
027	10/03/2020	69.666,73	0,18	8,46	1,0846	13,00	1,1300	1,22559800		56.843,05
028	13/04/2020	70.089,55	-0,23	8,66	1,0865	13,50	1,1350	1,23317750		56.836,63
029	08/05/2020	70.526,54	-0,25	8,40	1,0840	14,00	1,1400	1,23676000		57.071,39
030	30/06/2020	70.671,96	0,30	8,13	1,0813	14,50	1,1450	1,23808850		57.081,51
031	10/07/2020	70.796,38	0,44	8,46	1,0846	15,00	1,1500	1,24729000		56.760,16
032	10/08/2020	71.319,29	0,36	8,93	1,0893	15,50	1,1550	1,25814150		56.896,22
033	10/09/2020	71.942,89	0,87	9,33	1,0933	16,00	1,1600	1,26822800		56.727,09
034	09/10/2020	72.509,64	0,89	10,28	1,1028	16,50	1,1650	1,28476200		56.438,19
035	10/11/2020	73.450,65	0,95	11,26	1,1126	17,00	1,1700	1,30174200		56.424,89
036	10/12/2020	74.423,71	1,46	12,32	1,1232	17,50	1,1750	1,31976000		56.391,85
037	08/01/2021	75.449,27	0,27	13,96	1,1396	18,00	1,1800	1,34472800		56.107,46
038	10/02/2021	76.871,06	0,82	14,26	1,1426	18,50	1,1850	1,35398100		56.774,11
039	10/03/2021	77.403,51	0,80	15,20	1,1520	19,00	1,1900	1,37088000		56.462,64
040	09/04/2021	78.365,15	0,38	16,19	1,1619	19,50	1,1950	1,38847050		56.439,91
041	10/05/2021	79.366,17	0,96	16,63	1,1663	20,00	1,2000	1,39956000		56.707,94
042	10/06/2021	80.003,35	0,60	17,75	1,1775	20,50	1,2050	1,41888750		56.384,66
043	09/07/2021	81.103,35	1,02	18,46	1,1846	21,00	1,2100	1,43336600		56.582,44
044	12/08/2021	81.926,86	0,88	19,67	1,1967	21,50	1,2150	1,45399050		56.346,21
045	10/09/2021	83.100,89	1,20	20,72	1,2072	22,00	1,2200	1,47278400		56.424,22

Página 5 de 20

29/01/26 13:48 v1.2



MPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

046	19/10/2021	85.011,81	1,16	22,17	1,2217	22,50	1,2250	1,49658250	56.803,96
047	10/11/2021	85.531,74	0,84	23,59	1,2359	23,00	1,2300	1,52015700	56.265,07
048	10/12/2021	86.873,59	0,73	24,62	1,2462	23,50	1,2350	1,53905700	56.445,99
049	10/01/2022	87.955,98	0,67	25,53	1,2553	24,00	1,2400	1,55657200	56.506,21
050	10/02/2022	88.952,36	1,00	26,38	1,2638	24,50	1,2450	1,57343100	56.534,01
051	10/03/2022	89.904,22	1,71	27,64	1,2764	25,00	1,2500	1,59550000	56.348,62
052	06/04/2022	91.167,16	1,04	29,82	1,2982	25,50	1,2550	1,62924100	55.956,83
053	10/05/2022	93.095,31	0,45	31,17	1,3117	26,00	1,2600	1,65274200	56.327,79
054	10/06/2022	94.432,65	0,62	31,76	1,3176	26,50	1,2650	1,66676400	56.656,28
055	08/07/2022	95.229,76	-0,60	32,56	1,3256	27,00	1,2700	1,68376600	56.557,60
056	10/08/2022	96.665,96	-0,31	31,78	1,3178	27,50	1,2750	1,69019500	57.532,58
057	09/09/2022	96.466,79	-0,32	31,38	1,3138	28,00	1,2800	1,68166400	57.363,89
058	10/10/2022	96.072,96	0,47	30,95	1,3095	28,50	1,2850	1,68270750	57.094,27
059	10/11/2022	96.137,81	0,38	31,57	1,3157	29,00	1,2900	1,69725300	56.643,18
060	09/12/2022	96.957,37	0,69	32,07	1,3207	29,50	1,2950	1,71030650	56.690,06
TOTAL:		4.442.903,15							3.402.150,07

Rubrica: Contribuição Patronal
Índice na data de 1,46

Data de Consolidação do 22/12/2020 Número do 00717/2020

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	01/02/2021	107.080,08	0,82	0,27	1,0027	0,50	1,0050	1,00771350	106.260,44
002	26/02/2021	109.729,88	0,82	0,27	1,0027	0,50	1,0050	1,00771350	108.889,96
003	13/04/2021	110.566,56	0,38	1,96	1,0196	1,50	1,0150	1,03489400	106.838,54
004	30/04/2021	112.028,68	0,38	1,96	1,0196	1,50	1,0150	1,03489400	108.251,36
005	31/05/2021	114.679,14	0,96	2,35	1,0235	2,00	1,0200	1,04397000	109.849,08

Página 6 de 20

29/01/26 13:48 v1.2

Página 6 de 20



MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
006	30/06/2021	114.527,72	0,60	3,33	1,0333	2,50	1,0250	1,05913250	108.133,51
007	30/07/2021	116.191,96	1,02	3,95	1,0395	3,00	1,0300	1,07068500	108.521,14
008	30/08/2021	117.454,85	0,88	5,01	1,0501	3,50	1,0350	1,09685350	108.068,70
009	30/09/2021	119.228,05	1,20	5,94	1,0594	4,00	1,0400	1,10177600	108.214,42
010	29/10/2021	120.844,15	1,18	7,21	1,0721	4,50	1,0450	1,12034450	107.863,38
011	30/11/2021	122.875,91	0,84	8,45	1,0845	5,00	1,0500	1,13872500	107.907,45
012	30/12/2021	124.888,42	0,73	9,36	1,0936	5,50	1,0550	1,15374800	108.246,71
013	28/01/2022	127.804,50	0,67	10,16	1,1016	6,00	1,0600	1,16769600	109.450,15
014	03/03/2022	128.061,25	1,71	12,01	1,1201	7,00	1,0700	1,19850700	106.850,65
015	30/03/2022	129.523,00	1,71	12,01	1,1201	7,00	1,0700	1,19850700	108.070,29
016	29/04/2022	131.420,66	1,04	13,92	1,1392	7,50	1,0750	1,22464000	107.313,71
017	31/05/2022	134.294,64	0,45	15,11	1,1511	8,00	1,0800	1,24318800	108.024,40
018	30/06/2022	136.314,12	0,62	15,63	1,1563	8,50	1,0850	1,25458550	108.652,71
019	29/07/2022	137.549,13	-0,60	16,34	1,1634	9,00	1,0900	1,26810600	108.468,16
020	30/08/2022	139.719,14	-0,31	15,64	1,1564	9,50	1,0950	1,28625800	110.340,18
021	30/09/2022	138.510,01	-0,32	15,29	1,1529	10,00	1,1000	1,28819000	110.007,16
022	31/10/2022	140.419,54	0,47	14,92	1,1492	10,50	1,1050	1,29986600	110.578,23
023	30/11/2022	139.201,81	0,38	15,46	1,1546	11,00	1,1100	1,28160600	108.615,14
024	29/12/2022	140.485,64	0,69	15,90	1,1590	11,50	1,1150	1,29228500	108.711,04
025	30/01/2023	141.654,90	0,46	16,70	1,1670	12,00	1,1200	1,30704000	108.378,40
026	01/03/2023	143.264,58	0,64	18,13	1,1813	13,00	1,1300	1,33486900	107.324,82
027	30/03/2023	144.554,79	0,64	18,13	1,1813	13,00	1,1300	1,33486900	108.291,37
028	10/05/2023	146.314,65	0,36	19,52	1,1952	14,00	1,1400	1,36252800	107.384,69
029	30/05/2023	147.900,45	0,36	19,52	1,1952	14,00	1,1400	1,36252800	108.548,56

Página 7 de 20

29/01/26 13:48 v1.2

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
030	30/06/2023	149.334,41	-0,10	19,95	1,1995	14,50	1,1450	1,37342750	108.731,19
031	31/07/2023	150.515,51	-0,09	19,83	1,1983	15,00	1,1500	1,37804500	109.223,94
032	30/08/2023	151.018,03	0,20	19,72	1,1972	15,50	1,1550	1,38276600	109.214,45
033	02/10/2023	151.531,75	0,12	20,09	1,2009	16,50	1,1650	1,39904850	108.310,58
034	31/10/2023	152.482,79	0,12	20,09	1,2009	16,50	1,1650	1,39904850	108.990,35
035	30/11/2023	153.310,57	0,10	20,24	1,2024	17,00	1,1700	1,40580800	108.977,61
036	07/02/2024	154.139,85	0,81	21,71	1,2171	18,50	1,1850	1,44228350	106.873,57
037	30/01/2024	154.957,94	0,57	21,02	1,2102	18,00	1,1800	1,42803600	108.511,23
038	29/02/2024	156.465,52	0,81	21,71	1,2171	18,50	1,1850	1,44228350	108.466,08
039	19/03/2024	158.018,66	0,19	22,70	1,2270	19,00	1,1900	1,46013000	108.222,32
040	30/04/2024	159.964,79	0,37	22,93	1,2293	19,50	1,1950	1,46901350	108.892,66
041	30/08/2024	160.926,09	-0,14	24,59	1,2459	21,50	1,2150	1,51376850	106.309,58
042	24/06/2024	162.204,80	0,25	23,95	1,2395	20,00	1,2050	1,49359750	108.600,07
043	10/07/2024	163.616,55	0,26	24,26	1,2426	21,00	1,2100	1,50354600	108.820,45
044	30/08/2024	164.708,00	-0,14	24,59	1,2459	21,50	1,2150	1,51376850	108.806,60
045	30/09/2024	166.616,18	0,48	24,41	1,2441	22,00	1,2200	1,51780200	109.774,65
046	30/10/2024	166.255,64	0,61	25,01	1,2501	22,50	1,2250	1,53137250	108.566,43
047	29/11/2024	167.724,94	0,33	25,77	1,2577	23,00	1,2300	1,54697100	108.421,52
048	30/12/2024	169.439,66	0,48	26,19	1,2619	23,50	1,2350	1,55844650	108.723,44
TOTAL:		6.751.323,89							5.204.511,09
Rubrica: Contribuição Patronal			Data de Consolidação do		01/12/2021	Número do		00964/2021	
Índice na data de		0,73							
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	28/01/2022	42.774,36	0,67	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	42.774,36

29/01/26 13:48 v1.2



MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
002	03/03/2022	43.517,48	1,71	1,68	1,0168	1,00	1,0100	1,02698800	42.374,72
003	30/03/2022	44.023,80	1,71	1,68	1,0168	1,00	1,0100	1,02696800	42.967,74
004	29/04/2022	44.885,69	1,04	3,42	1,0342	1,50	1,0150	1,04971300	42.569,44
005	31/05/2022	45.672,00	0,45	4,49	1,0449	2,00	1,0200	1,06579800	42.852,40
006	30/06/2022	46.370,61	0,62	4,96	1,0496	2,50	1,0250	1,07584000	43.101,77
007	29/07/2022	46.808,22	-0,60	5,61	1,0561	3,00	1,0300	1,08778300	43.030,84
008	30/08/2022	47.558,09	-0,31	4,98	1,0498	3,50	1,0350	1,08654300	43.770,09
009	30/09/2022	47.499,24	-0,32	4,65	1,0465	4,00	1,0400	1,08638000	43.642,95
010	31/10/2022	47.347,37	0,47	4,32	1,0432	4,50	1,0450	1,09014400	43.432,22
011	30/11/2022	47.419,40	0,38	4,81	1,0481	5,00	1,0500	1,10050500	43.088,76
012	29/12/2022	47.896,30	0,69	5,21	1,0521	5,50	1,0550	1,10996550	43.124,13
013	30/01/2023	48.274,31	0,46	5,93	1,0593	6,00	1,0600	1,12285800	42.992,36
014	01/03/2023	48.839,64	0,64	7,24	1,0724	7,00	1,0700	1,14746800	42.562,98
015	30/03/2023	49.293,17	0,64	7,24	1,0724	7,00	1,0700	1,14746800	42.958,21
016	10/05/2023	49.901,25	0,36	8,50	1,0850	8,00	1,0800	1,17180000	42.585,12
017	30/06/2023	50.452,51	0,36	8,50	1,0850	8,00	1,0800	1,17180000	43.055,56
018	30/06/2023	50.955,43	-0,10	8,89	1,0889	8,50	1,0850	1,18145650	43.129,33
019	31/07/2023	51.371,84	-0,09	8,78	1,0878	9,00	1,0900	1,18570200	43.326,10
020	30/08/2023	51.554,66	0,20	8,68	1,0868	9,50	1,0950	1,19004600	43.321,57
021	02/10/2023	51.741,72	0,12	9,02	1,0902	10,50	1,1050	1,20467100	42.950,91
022	31/10/2023	52.080,31	0,12	9,02	1,0902	10,50	1,1050	1,20467100	43.231,96
023	30/11/2023	52.372,13	0,10	9,15	1,0915	11,00	1,1100	1,21156500	43.226,84
024	07/02/2024	52.674,06	0,81	10,49	1,1049	12,50	1,1250	1,24301250	42.376,13
025	30/01/2024	52.962,14	0,57	9,86	1,0986	12,00	1,1200	1,23043200	43.043,53

Página 9 de 20

29/01/26 13:48 v1.2

MPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

026	12/03/2024	51.487,44	0,19	11,38	1,1138	13,00	1,1300	1,25859400	40.908,70
027	19/03/2024	54.030,07	0,19	11,38	1,1138	13,00	1,1300	1,25859400	42.928,91
028	30/04/2024	64.706,95	0,37	11,59	1,1159	13,50	1,1350	1,26654650	43.193,80
029	30/08/2024	55.054,65	-0,14	13,09	1,1309	15,50	1,1550	1,30618950	42.149,05
030	24/06/2024	55.496,73	0,25	12,52	1,1252	14,50	1,1450	1,28835400	43.075,88
031	10/07/2024	55.994,93	0,26	12,80	1,1280	15,00	1,1500	1,29720000	43.166,00
032	30/08/2024	56.376,27	-0,14	13,09	1,1309	15,50	1,1550	1,30618950	43.160,87
033	30/09/2024	57.050,18	0,46	12,94	1,1294	16,00	1,1600	1,31010400	43.548,30
034	30/10/2024	56.932,33	0,61	13,48	1,1348	16,50	1,1650	1,32204200	43.063,93
035	29/11/2024	57.452,06	0,33	14,17	1,1417	17,00	1,1700	1,33578900	43.009,83
036	31/12/2024	58.044,80	0,48	14,55	1,1455	17,50	1,1750	1,34596250	43.125,12
TOTAL:		1.828.642,14							1.546.718,23

Rubrica: Contribuição Patronal
Índice na data de 0,69

Data de Consolidação do

01/12/2022

Número do

01041/2022

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	10/01/2023	9.587,57	0,46	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	9.587,57
002	10/02/2023	9.852,06	0,77	0,46	1,0046	0,50	1,0050	1,00962300	9.758,16
003	10/03/2023	9.946,07	0,64	1,23	1,0123	1,00	1,0100	1,02242300	9.727,94
004	10/04/2023	10.072,13	0,53	1,88	1,0188	1,50	1,0150	1,03408200	9.740,17
005	16/05/2023	10.186,05	0,36	2,42	1,0242	2,00	1,0200	1,04468400	9.750,36
006	12/06/2023	10.290,52	-0,10	2,79	1,0279	2,50	1,0250	1,05359750	9.767,13
007	11/07/2023	10.377,88	-0,09	2,69	1,0269	3,00	1,0300	1,05770700	9.811,49
008	10/08/2023	10.417,73	0,20	2,59	1,0259	3,50	1,0350	1,06180650	9.811,33
009	11/09/2023	10.457,89	0,11	2,80	1,0280	4,00	1,0400	1,06912000	9.781,59

Página 10 de 20

29/01/26 13:48 v1.2



MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
010	10/10/2023	10.529,10	0,12	2,91	1,0291	4,50	1,0450	1,07540950	9.790,78
011	10/11/2023	10.590,47	0,10	3,04	1,0304	5,00	1,0500	1,08192000	9.788,59
012	11/12/2023	10.654,02	0,55	3,14	1,0314	5,50	1,0550	1,08812700	9.791,15
013	10/01/2024	10.714,59	0,57	3,71	1,0371	6,00	1,0600	1,09932600	9.746,51
014	06/03/2024	10.823,98	0,19	5,14	1,0514	7,00	1,0700	1,12499800	9.621,33
015	12/03/2024	10.937,04	0,19	5,14	1,0514	7,00	1,0700	1,12499800	9.721,83
016	10/04/2024	11.076,85	0,37	5,34	1,0534	7,50	1,0750	1,13240500	9.781,70
017	10/05/2024	11.149,15	0,46	5,73	1,0573	8,00	1,0800	1,14188400	9.763,82
018	10/06/2024	11.241,70	0,25	6,22	1,0622	8,50	1,0850	1,15248700	9.754,30
019	10/07/2024	11.345,25	0,26	6,48	1,0648	9,00	1,0900	1,16083200	9.775,06
020	12/08/2024	11.425,53	-0,14	6,76	1,0676	9,50	1,0950	1,16902200	9.773,84
021	11/09/2024	11.564,58	0,48	6,51	1,0661	10,00	1,1000	1,17271000	9.861,42
022	10/10/2024	11.543,68	0,61	7,12	1,0712	10,50	1,1050	1,18367900	9.752,40
023	08/11/2024	11.650,77	0,33	7,78	1,0778	11,00	1,1100	1,19635800	9.738,53
024	10/12/2024	11.774,63	0,48	8,13	1,0813	11,50	1,1150	1,20564950	9.766,21
TOTAL:		258.309,34							234.263,36
Rubrica: Contribuição Patronal Índice na data de 0,55 Data de Consolidação de 06/12/2023 Número de 00379/2023									
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(S)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	29/01/2024	46.110,42	0,57	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	46.110,42
002	20/02/2024	46.827,68	0,61	0,57	1,0057	6,50	1,0050	1,01072850	46.330,62
003	19/03/2024	46.626,86	0,19	1,38	1,0138	1,00	1,0100	1,02393800	45.536,80
004	30/04/2024	47.236,52	0,37	1,58	1,0158	1,50	1,0150	1,03103700	45.814,57
005	21/05/2024	47.581,20	0,46	1,95	1,0195	2,00	1,0200	1,03989000	45.736,76

29/01/26 13:48 v1.2

Página 11 de 20

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
006	19/06/2024	47.966,34	0,25	2,42	1,0242	2,50	1,0250	1,04980500	45.690,71
007	10/07/2024	48.424,88	0,26	2,68	1,0268	3,00	1,0300	1,05760400	45.787,35
008	22/08/2024	48.776,93	-0,14	2,95	1,0295	3,50	1,0350	1,06553250	45.777,05
009	20/09/2024	49.378,74	0,48	2,80	1,0280	4,00	1,0400	1,06912000	46.186,34
010	21/10/2024	49.307,95	0,61	3,29	1,0329	4,50	1,0450	1,07938050	45.661,71
011	21/11/2024	50.275,37	0,33	3,92	1,0392	5,00	1,0500	1,09118000	46.075,16
012	27/12/2024	50.321,69	0,46	4,27	1,0427	5,50	1,0550	1,10004850	45.744,97
TOTAL:		578.814,58							550.472,47
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)									
Índice na data de 0,26									
Data de Consolidação do 06/12/2017									
Número do 02027/2017									
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	10/01/2018	15.211,43	0,23	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	15.211,43
002	09/02/2018	15.403,49	0,18	0,23	1,0023	0,50	1,0050	1,00731150	15.291,68
003	15/03/2018	15.515,26	0,07	0,41	1,0041	1,00	1,0100	1,01414100	15.298,92
004	11/04/2018	15.619,62	0,21	0,48	1,0048	1,50	1,0150	1,01987200	15.315,27
005	10/05/2018	15.707,09	0,43	0,69	1,0069	2,00	1,0200	1,02703800	15.293,58
006	12/06/2018	15.816,62	1,43	1,12	1,0112	2,50	1,0250	1,03648000	15.259,94
007	10/07/2018	15.962,67	0,25	2,57	1,0257	3,00	1,0300	1,05647100	15.109,43
008	13/08/2018	16.269,17	0,00	2,83	1,0283	3,50	1,0350	1,06429050	15.286,40
009	12/09/2018	16.387,13	0,30	2,83	1,0283	4,00	1,0400	1,06943200	15.323,21
010	10/10/2018	16.485,53	0,40	3,14	1,0314	4,50	1,0450	1,07781300	15.276,80
011	04/12/2018	16.583,69	0,14	3,29	1,0329	5,00	1,0500	1,08970950	15.227,63
012	11/12/2018	16.740,06	0,14	3,29	1,0329	5,50	1,0550	1,08970950	15.361,95
013	14/01/2019	16.776,90	0,36	3,43	1,0343	6,00	1,0600	1,09635800	15.302,39

29/01/26 13:48 v1.2



MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
014	14/02/2019	16.878,45	0,54	3,81	1,0381	6,50	1,0650	1,10557650	15.266,65
015	08/03/2019	17.019,46	0,77	4,37	1,0437	7,00	1,0700	1,11675900	15.240,05
016	18/04/2019	17.190,62	0,60	5,17	1,0517	7,50	1,0750	1,13057750	15.205,17
017	10/05/2019	17.402,24	0,15	5,80	1,0580	8,00	1,0800	1,14264000	15.229,85
018	10/06/2019	17.588,55	0,01	5,96	1,0596	8,50	1,0850	1,14968600	15.298,83
019	09/08/2019	17.695,88	0,12	6,08	1,0608	9,50	1,0950	1,16157600	15.234,37
020	30/08/2019	17.795,10	0,12	6,08	1,0608	9,50	1,0950	1,16157600	15.319,79
021	10/09/2019	17.875,96	-0,06	6,20	1,0620	10,00	1,1000	1,16820000	15.302,16
022	11/10/2019	17.978,31	0,04	6,15	1,0615	10,50	1,1050	1,17295750	15.327,76
023	12/11/2019	18.051,31	0,54	6,19	1,0619	11,00	1,1100	1,17870900	15.314,48
024	10/12/2019	18.139,08	1,22	6,77	1,0677	11,50	1,1150	1,19048550	15.236,71
025	10/01/2020	18.317,60	0,19	8,07	1,0807	12,00	1,1200	1,21038400	15.133,71
026	10/02/2020	18.940,19	0,17	8,27	1,0827	12,50	1,1250	1,21803750	15.549,76
027	10/03/2020	18.742,86	0,18	8,46	1,0846	13,00	1,1300	1,22559600	15.292,83
028	13/04/2020	18.856,64	-0,23	8,65	1,0865	13,50	1,1350	1,23317750	15.291,10
029	08/05/2020	18.974,17	-0,25	8,40	1,0840	14,00	1,1400	1,23576000	15.364,25
030	30/06/2020	19.013,30	0,30	8,13	1,0813	14,50	1,1450	1,23808850	15.356,98
031	10/07/2020	19.046,77	0,44	8,46	1,0846	15,00	1,1500	1,24729000	15.270,52
032	10/08/2020	19.187,48	0,36	8,93	1,0893	15,50	1,1550	1,25814150	15.250,64
033	10/09/2020	19.355,22	0,87	9,33	1,0933	16,00	1,1600	1,26822800	15.261,62
034	09/10/2020	19.507,70	0,89	10,28	1,1028	16,50	1,1650	1,28476200	15.183,90
035	10/11/2020	19.760,87	0,95	11,26	1,1126	17,00	1,1700	1,30174200	15.180,33
036	10/12/2020	20.022,65	1,48	12,32	1,1232	17,50	1,1750	1,31976000	15.171,43
037	08/01/2021	20.298,56	0,27	13,96	1,1396	18,00	1,1800	1,34472800	15.094,92

Página 13 de 20

29/01/26 13:48 v12



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
038	10/02/2021	20.881,08	0,82	14,26	1,1426	18,50	1,1850	1,35398100	15.274,28
039	10/03/2021	20.824,32	0,86	15,20	1,1520	19,00	1,1900	1,37088000	15.190,48
040	09/04/2021	21.083,04	0,38	16,19	1,1619	19,50	1,1950	1,38847090	15.184,36
041	10/05/2021	21.382,35	0,96	16,63	1,1663	20,00	1,2000	1,39956000	15.256,47
042	10/06/2021	21.523,78	0,60	17,75	1,1775	20,50	1,2050	1,41888750	15.169,48
043	09/07/2021	21.819,71	1,02	18,46	1,1846	21,00	1,2100	1,43338600	15.222,71
044	12/08/2021	22.041,28	0,89	19,67	1,1967	21,50	1,2150	1,45399050	15.159,16
045	10/09/2021	22.357,07	1,20	20,72	1,2072	22,00	1,2200	1,47278400	15.180,14
046	19/10/2021	22.984,45	1,16	22,17	1,2217	22,50	1,2250	1,49658250	15.357,96
047	10/11/2021	23.011,11	0,84	23,59	1,2359	23,00	1,2300	1,52015700	15.137,32
048	10/12/2021	23.372,12	0,73	24,62	1,2462	23,50	1,2350	1,53905700	15.186,00
049	10/01/2022	23.663,32	0,67	25,53	1,2553	24,00	1,2400	1,55657200	15.202,20
050	10/02/2022	23.931,39	1,00	26,38	1,2638	24,50	1,2450	1,57343100	15.209,69
051	10/03/2022	24.187,46	1,71	27,64	1,2764	25,00	1,2500	1,59550000	15.159,80
052	08/04/2022	24.527,25	1,04	29,82	1,2982	25,50	1,2550	1,62924100	15.054,40
053	10/05/2022	25.045,99	0,45	31,17	1,3117	26,00	1,2600	1,65274200	15.154,20
054	10/06/2022	25.405,78	0,82	31,75	1,3175	26,50	1,2650	1,66676400	15.242,58
055	08/07/2022	25.620,23	-0,50	32,58	1,3258	27,00	1,2700	1,68376600	15.216,03
056	10/08/2022	25.998,96	-0,31	31,78	1,3178	27,50	1,2750	1,68019500	15.473,78
057	09/09/2022	25.945,40	-0,32	31,38	1,3138	28,00	1,2800	1,68166400	15.428,41
058	10/10/2022	25.847,09	0,47	30,95	1,3095	28,50	1,2850	1,68270750	15.360,42
059	10/11/2022	25.864,53	0,38	31,57	1,3157	29,00	1,2900	1,69725300	15.239,05
060	09/12/2022	26.085,02	0,69	32,07	1,3207	29,50	1,2950	1,71030650	15.251,66
061	10/01/2023	26.284,59	0,46	32,98	1,3298	30,00	1,3000	1,72874000	15.204,48

Página 14 de 20

29/01/26 13:48 v1.2

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

062	10/02/2023	26.568,63	0,77	33,59	1,3359	30,50	1,3050	1,74334950	15.239,99
063	10/03/2023	26.792,06	0,64	34,62	1,3462	31,00	1,3100	1,76352200	15.192,36
064	10/04/2023	27.100,75	0,53	35,48	1,3548	31,50	1,3150	1,78156200	15.211,79
065	16/05/2023	27.376,75	0,36	36,20	1,3620	32,00	1,3200	1,79784000	15.228,69
066	12/06/2023	27.627,73	-0,10	36,69	1,3669	32,50	1,3250	1,81114250	15.254,31
067	11/07/2023	27.831,09	-0,09	36,56	1,3656	33,00	1,3300	1,81624800	15.323,40
068	10/08/2023	27.906,80	0,20	36,43	1,3643	33,50	1,3350	1,82134050	15.322,12
069	11/09/2023	27.986,38	0,11	36,71	1,3671	34,00	1,3400	1,83191400	15.277,13
070	10/10/2023	28.145,87	0,12	36,86	1,3686	34,50	1,3450	1,84076700	15.290,29
071	10/11/2023	28.291,02	0,10	37,02	1,3702	35,00	1,3500	1,84977000	15.288,94
072	11/12/2023	28.420,55	0,55	37,16	1,3716	35,50	1,3550	1,85851800	15.292,05
073	10/01/2024	28.552,03	0,57	37,91	1,3791	36,00	1,3600	1,87557600	15.223,07
074	08/03/2024	28.814,99	0,19	39,82	1,3982	37,00	1,3700	1,91553400	15.042,80
075	12/03/2024	29.087,49	0,19	39,82	1,3982	37,00	1,3700	1,91553400	15.185,06
076	10/04/2024	29.426,26	0,37	40,09	1,4009	37,50	1,3750	1,92623750	15.276,55
077	10/05/2024	29.589,76	0,46	40,60	1,4060	38,00	1,3800	1,94028000	15.250,25
078	10/06/2024	29.606,53	0,25	41,25	1,4125	38,50	1,3850	1,95631250	15.236,06
079	10/07/2024	30.051,69	0,26	41,60	1,4160	39,00	1,3900	1,96824000	15.266,31
080	12/08/2024	30.233,94	-0,14	41,97	1,4197	39,50	1,3950	1,98048150	15.265,95
081	11/09/2024	30.534,82	0,48	41,77	1,4177	40,00	1,4000	1,98478000	15.384,49
082	10/10/2024	30.486,38	0,61	42,45	1,4245	40,50	1,4050	2,00142250	15.232,35
083	30/11/2024	30.742,98	0,33	43,32	1,4332	41,00	1,4100	2,02081200	15.213,18
084	10/12/2024	31.039,52	0,48	43,80	1,4380	41,50	1,4150	2,03477000	15.254,56
TOTAL:		1.883.971,45							1.281.195,20

29/01/26 13:48 v1.2

Página 15 de 20



MPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)
Índice na data de 0,26

Data de Consolidação do

08/12/2017

Número do

02030/2017

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	10/01/2018	48.259,08	0,23	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	48.259,08
002	21/02/2018	48.868,40	0,18	0,23	1,0023	0,50	1,0050	1,00731150	48.513,69
003	09/03/2018	49.222,98	0,07	0,41	1,0041	1,00	1,0100	1,01414100	48.536,62
004	11/04/2018	49.554,07	0,21	0,48	1,0048	1,50	1,0150	1,01987200	48.588,52
005	10/05/2018	49.831,61	0,43	0,69	1,0069	2,00	1,0200	1,02703800	48.519,73
006	12/06/2018	50.179,07	1,43	1,12	1,0112	2,50	1,0250	1,03648000	48.412,97
007	10/07/2018	50.642,43	0,25	2,57	1,0257	3,00	1,0300	1,05647100	47.935,47
008	13/08/2018	51.614,83	0,00	2,83	1,0283	3,50	1,0350	1,06429050	48.496,94
009	12/09/2018	51.989,05	0,30	2,83	1,0283	4,00	1,0400	1,06943200	48.613,70
010	10/10/2018	52.237,80	0,40	3,14	1,0314	4,50	1,0450	1,07781300	48.466,48
011	04/12/2018	52.644,38	0,14	3,29	1,0329	5,50	1,0550	1,08970950	48.310,47
012	11/12/2018	53.106,73	0,14	3,29	1,0329	5,50	1,0550	1,08970950	48.736,59
013	11/01/2019	53.225,61	0,36	3,43	1,0343	6,00	1,0600	1,09635800	48.547,66
014	14/02/2019	53.547,80	0,54	3,81	1,0381	6,50	1,0650	1,10557650	48.434,28
015	08/03/2019	53.995,15	0,77	4,37	1,0437	7,00	1,0700	1,11675900	48.349,87
016	18/04/2019	54.538,16	0,60	5,17	1,0517	7,50	1,0750	1,13057750	48.239,21
017	10/05/2019	55.209,54	0,15	5,80	1,0580	8,00	1,0800	1,14264000	48.317,53
018	10/06/2019	55.800,62	0,01	5,96	1,0596	8,50	1,0850	1,14966600	48.536,37
019	09/08/2019	56.141,14	0,12	6,08	1,0608	9,50	1,0950	1,16157600	48.331,87
020	30/08/2019	56.402,80	0,12	6,08	1,0608	9,50	1,0950	1,16157600	48.567,13
021	10/09/2019	56.712,50	-0,05	6,20	1,0620	10,00	1,1000	1,16820000	48.546,91

29/01/2016 13:48 v1.2

Página 16 de 20



MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
022	11/10/2019	57.038,78	0,04	6,15	1,0615	10,50	1,1050	1,17295750	48.628,16
023	12/11/2019	57.268,79	0,54	6,19	1,0619	11,00	1,1100	1,17870900	48.586,03
024	10/12/2019	57.547,21	1,22	6,77	1,0677	11,50	1,1150	1,19048550	48.339,28
025	10/01/2020	58.113,59	0,19	8,07	1,0807	12,00	1,1200	1,21038400	48.012,52
026	10/02/2020	60.088,78	0,17	8,27	1,0827	12,50	1,1250	1,21803750	49.332,45
027	10/03/2020	59.462,72	0,18	8,46	1,0846	13,00	1,1300	1,22559800	48.517,31
028	13/04/2020	59.823,69	-0,23	8,65	1,0865	13,50	1,1350	1,23317750	48.511,82
029	08/05/2020	60.196,59	-0,25	8,40	1,0840	14,00	1,1400	1,23576000	48.712,20
030	30/06/2020	60.320,71	0,30	8,13	1,0813	14,50	1,1450	1,23808850	48.720,84
031	13/07/2020	60.426,91	0,44	8,46	1,0846	15,00	1,1500	1,24729000	48.446,56
032	10/08/2020	60.873,23	0,36	8,93	1,0893	15,50	1,1550	1,25814150	48.383,45
033	10/09/2020	61.405,48	0,87	9,33	1,0933	16,00	1,1600	1,26822800	48.418,33
034	09/10/2020	61.889,23	0,89	10,28	1,1028	16,50	1,1650	1,28476200	48.171,75
035	10/11/2020	62.692,41	0,95	11,26	1,1126	17,00	1,1700	1,30174200	48.160,40
036	10/12/2020	63.622,94	1,46	12,32	1,1232	17,50	1,1750	1,31978000	48.132,19
037	08/01/2021	64.398,29	0,27	13,96	1,1396	18,00	1,1800	1,34472800	47.889,45
038	10/02/2021	65.611,84	0,82	14,26	1,1426	18,50	1,1850	1,35398100	48.458,46
039	10/03/2021	66.966,29	0,86	15,20	1,1520	19,00	1,1900	1,37088000	48.192,61
040	09/04/2021	66.887,09	0,38	16,19	1,1619	19,50	1,1950	1,38847050	48.173,22
041	10/05/2021	67.741,49	0,96	16,63	1,1663	20,00	1,2000	1,39956000	48.401,99
042	10/06/2021	68.285,35	0,60	17,75	1,1775	20,50	1,2050	1,41888750	48.125,98
043	09/07/2021	69.224,22	1,02	18,46	1,1846	21,00	1,2100	1,43336600	48.294,87
044	12/08/2021	69.927,12	0,88	19,67	1,1967	21,50	1,2150	1,45399050	48.093,24
045	10/09/2021	70.929,02	1,20	20,72	1,2072	22,00	1,2200	1,47378400	48.159,83

29/01/26 13:48 v1.2

Página 17 de 20



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
046	19/10/2021	72.919,42	1,16	22,17	1,2217	22,50	1,2250	1,49658250	48.723,96
047	10/11/2021	73.004,00	0,84	23,59	1,2359	23,00	1,2300	1,52015700	48.023,96
048	10/12/2021	74.149,31	0,73	24,62	1,2462	23,50	1,2350	1,53905700	48.178,40
049	10/01/2022	75.073,15	0,67	25,53	1,2553	24,00	1,2400	1,55657200	48.229,80
050	10/02/2022	75.923,60	1,00	26,38	1,2638	24,50	1,2450	1,57343100	48.253,53
051	10/03/2022	76.736,03	1,71	27,64	1,2764	25,00	1,2500	1,59550000	48.095,29
052	08/04/2022	77.814,00	1,04	29,82	1,2982	25,50	1,2550	1,62924100	47.760,89
053	10/05/2022	79.459,74	0,45	31,17	1,3117	26,00	1,2600	1,65274200	48.077,52
054	10/06/2022	80.601,21	0,52	31,76	1,3176	26,50	1,2650	1,66676400	48.357,90
055	08/07/2022	81.281,56	-0,60	32,58	1,3258	27,00	1,2700	1,68376800	48.273,67
056	10/08/2022	82.564,81	-0,31	31,78	1,3178	27,50	1,2750	1,69019500	49.140,02
057	09/09/2022	82.394,70	-0,32	31,38	1,3138	28,00	1,2800	1,68166400	48.995,93
058	10/10/2022	82.001,25	0,47	30,95	1,3095	28,50	1,2850	1,68270750	48.731,73
059	10/11/2022	82.056,60	0,38	31,57	1,3157	29,00	1,2900	1,69725300	48.346,71
060	09/12/2022	82.756,12	0,69	32,07	1,3207	29,50	1,2950	1,71030650	48.386,72
061	10/01/2023	83.389,30	0,46	32,98	1,3298	30,00	1,3000	1,72874000	48.237,04
062	10/02/2023	84.290,42	0,77	33,59	1,3359	30,50	1,3050	1,74334950	48.349,70
063	10/03/2023	84.999,25	0,64	34,62	1,3462	31,00	1,3100	1,76352200	48.198,58
064	10/04/2023	85.978,57	0,53	35,48	1,3548	31,50	1,3150	1,78156200	48.260,22
065	16/05/2023	86.860,55	0,36	36,20	1,3620	32,00	1,3200	1,79784000	48.313,84
066	12/06/2023	87.650,46	-0,10	36,69	1,3669	32,50	1,3250	1,81114250	48.395,12
067	11/07/2023	88.295,66	-0,09	36,56	1,3656	33,00	1,3300	1,81624800	48.614,32
068	10/08/2023	88.535,82	0,20	36,43	1,3643	33,50	1,3350	1,82134050	48.610,25
069	11/09/2023	88.788,29	0,11	36,71	1,3671	34,00	1,3400	1,83191400	48.467,50

29/01/26 13:48 v1.2

Página 18 de 20



MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
070	10/10/2023	89.294,27	0,12	36,86	1,3686	34,50	1,3450	1,84076700	48.309,27
071	10/11/2023	89.723,06	0,10	37,02	1,3702	35,00	1,3500	1,84977000	48.504,98
072	11/12/2023	90.165,72	0,55	37,16	1,3716	35,50	1,3550	1,85851800	48.514,85
073	10/01/2024	90.582,85	0,57	37,91	1,3791	36,00	1,3600	1,87557800	48.296,02
074	08/03/2024	91.417,13	0,19	39,82	1,3982	37,00	1,3700	1,91553400	47.724,10
075	12/03/2024	92.281,61	0,19	39,82	1,3982	37,00	1,3700	1,91553400	48.175,40
076	10/04/2024	93.356,42	0,37	40,09	1,4009	37,50	1,3750	1,92623750	48.465,69
077	10/05/2024	93.875,13	0,46	40,60	1,4060	38,00	1,3800	1,94028000	48.382,26
078	10/06/2024	94.562,85	0,25	41,25	1,4125	38,50	1,3850	1,95631250	48.337,29
079	10/07/2024	95.340,59	0,26	41,60	1,4160	39,00	1,3900	1,96824000	48.439,51
080	12/08/2024	95.916,79	-0,14	41,97	1,4197	39,50	1,3950	1,98048150	48.432,06
081	11/09/2024	97.050,56	0,48	41,77	1,4177	40,00	1,4000	1,98478000	48.897,39
082	10/10/2024	96.719,60	0,61	42,45	1,4245	40,50	1,4050	2,00142250	48.325,43
083	08/11/2024	97.533,74	0,33	43,32	1,4332	41,00	1,4100	2,02081200	48.264,63
084	10/12/2024	98.474,59	0,48	43,80	1,4380	41,50	1,4150	2,03477000	48.395,93
TOTAL:		5.977.288,23							16.284.111,81
TOTAL GERAL:		21.719.252,78							

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186/81	Sebastião de Jesus Pereira Cordeiro de Sá	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/01/2026 12:19:34
99337593/00	JUANES DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 29/01/2026 11:43:18
01443840/72	José de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesas - Assinatura PPM Banco do	Assinado digitalmente em 28/01/2026 15:22:38



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadorev.previdencia.gov.br/443/Cadorev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251303&crp=43E57408>, informando o código verificador: 2251303 e código CRC:
43E57408.



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00688/2025)**

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Valença/RJ	CNPJ:	29.076.130/0001-90
Endereço:	RUA DR. FIGUEIREDO,320	CEP:	27600-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	0242453-5339	Complemento:	
E-mail:	gabinete@valenca.rj.gov.br	Data início da	01/01/2025
Representante	Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva		
CPF:	016.711.867-61		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	correa.saulotarso@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos	CNPJ:	11.463.902/0001-80
Endereço:	Travessa Fonseca, nº 112	CEP:	27600-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	242453-4858	Complemento:	Executivo
E-mail:	previvalenca.assessoria@gmail.com	Data início da	02/01/2025
Representante	Juarez de Sousa Gomes		
CPF:	499.375.457-49		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	juarezgomes522@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 3.828/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Valença da quantia de R\$ 3.013.739,13 (três milhões e treze mil e setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2016 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Valença confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.013.739,13 (três milhões e treze mil e setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.045,80 (dez mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.045,80 (dez mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), vencerá em 10/03/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), conforme Lei nº Lei 3.828/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00688/2025)
RETIFICADOR**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Valença - RJ / 28/01/2026



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00688/2025)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/01/2026
48937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/01/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251496&crc=B00E5924>,
informando o código verificador: 2251496 e código CRC: B00E5924.



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00688/2025)**

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00688/2025, firmado entre o/a Valença e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença em 28/01/2026, foi publicado em 30/01/2026 no

() mural
() jornal _____ - Edição nº _____ de _____
() Diário Oficial do Município - Edição nº 2041, de 30/01/2026

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Valença, 30/01/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/01/2026
49937545749	JUAZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/01/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251496&crc=B00E5924>, informando o código verificador: 2251496 e código CRC: B00E5924.

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM****Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00688/2025	Data	28/01/2026
Valor consolidado	3.013.739,13	Valor da prestação inicial	10.045,80
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/03/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Valença/RJ	CNPJ	29.076.130/0001-90
Representante Legal	Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva	CPF	016.711.867-61
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9
		Conta nº	71709-6

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença	CNPJ	11.463.902/0001-80
Representante Legal	Juarez de Sousa Gomes	CPF	499.375.457-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9
		Conta nº	44306-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Valença/RJ - 28/01/2026

ASSINATURAS**BANCO DO BRASIL (*)**

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

Ulto-Cesar Carlos Ramos
Gerente Geral
Matrícula/RJ 014977-1

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/01/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/01/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/01/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.118-040
 FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3765

FLS : 103

Prot : 903416

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em):ROGERIO NATAL CERRI

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04/08/2023), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s) **ROGERIO NATAL CERRI**, brasileiro, casado, bancário, matrícula F8718628, portador da cédula de identidade nº. 29135015X SSP - SP, inscrito no CPF sob nº. 214.498.148-59, residente e domiciliado em Brasília - DF, com endereço comercial sito no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, Torre Norte, Edifício BB, 9º andar, Brasília-DF, que por solicitação do outorgante, este assinará digitalmente o presente substabelecimento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s), em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, SUBSTABELECE, com reservas de iguais poderes para si, ao Sr(a) **JULIO CESAR CEREJA RAMOS**, brasileiro(a), casado(a), bancário(a), matrícula n.º F6013977, portador (a) da cédula de identidade nº 101239721 - IFP-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 036.764.347-22, residente e domiciliado em Itaperuna / RJ, com endereço comercial sito na Av. Cardoso Moreira, 785 - Centro, Itaperuna/RJ, na qualidade de Gerente Geral, (POR DECLARAÇÃO), os poderes que lhe foram outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d", nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 001 a 004, do(s) livro(s) nº 3718, em 19/04/2023, e pela Subsidiária **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 026, do(s) livro(s) nº 3500, em 16/12/2021, e pela Subsidiária **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 127 e 128, do(s) livro(s) nº 3712, em 14/04/2023, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que, relativamente ao Banco, o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Identificadores internos BB: minuta número **c5b70c08-4cf9-4fd8-8dcf-5d53ef3ce5cf**, fluxo **33c79330-1c11-4021-bf7c-d22e70359438** e template base **5855521e-5153-11ed-8f01-0050568b6c10**. Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados a(s) parte(s) declara(m): 1) Submete(m) seus dados pessoais voluntariamente; 2) Está(ão) ciente(s) de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOL, CENSEC e similares, por imposição normativa; e 3) Dado o caráter público dos atos notariais, está(ão) ciente(s) que poderá ser fornecida certidão deste instrumento a terceiros. Eu, **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s). E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa) **MARCELO ROBERTO DE LIRA**, Tabelião Substituto, **ROGERIO NATAL CERRI**, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00496443**, nos valores de **R\$ 50,40** e **R\$ 2,52**, respectivamente, totalizando **R\$ 52,92**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº **TJDF20230100251789AZNC**, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



Assinado digitalmente por:
 RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO
 CPF: 046.987.781-23
 Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
 Data: 08/08/2023 23:31:32 -03:00

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.



Este documento foi assinado por RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 3GJF9-22MKZ-6QXBM-28MHU





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251496&crc=B00E5924>, informando o código verificador: 2251496 e código CRC: B00E5924.

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)		Data de Consolidação do		07/12/2017		Número do		02002/2017	
Índice na data de		0,26							
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	08/01/2018	13.073,77	0,23	0,26	1,0026	0,50	1,0050	1,00761300	12.974,99
002	10/01/2018	13.173,30	0,23	0,26	1,0026	0,50	1,0050	1,00761300	13.073,77
003	06/03/2018	13.238,84	0,07	0,67	1,0067	1,50	1,0150	1,02180050	12.956,38
004	29/03/2018	13.534,92	0,07	0,67	1,0067	1,50	1,0150	1,02180050	13.246,15
005	02/05/2018	13.424,59	0,43	0,95	1,0095	2,50	1,0250	1,03473750	12.973,91
006	30/05/2018	13.499,78	0,43	0,95	1,0095	2,50	1,0250	1,03473750	13.046,57
007	29/06/2018	13.593,91	1,43	1,39	1,0139	3,00	1,0300	1,04431700	13.017,03
008	02/08/2018	13.719,44	0,00	3,09	1,0309	4,00	1,0400	1,07213600	12.796,36
009	30/08/2018	13.982,87	0,00	3,09	1,0309	4,00	1,0400	1,07213600	13.042,07
010	01/10/2018	14.084,25	0,40	3,40	1,0340	5,00	1,0500	1,08570000	12.972,51
011	30/10/2018	14.151,64	0,40	3,40	1,0340	5,00	1,0500	1,08570000	13.034,58
012	03/12/2018	14.261,79	0,14	3,56	1,0356	6,00	1,0600	1,09773600	12.982,00
013	28/12/2018	14.387,58	0,14	3,56	1,0356	6,00	1,0600	1,09773600	13.106,59
014	01/02/2019	14.419,25	0,54	4,08	1,0408	7,00	1,0700	1,11365600	12.947,67
015	01/03/2019	14.506,53	0,77	4,64	1,0464	7,50	1,0750	1,12488000	12.896,07
016	02/04/2019	14.627,72	0,60	5,44	1,0544	8,00	1,0800	1,13875200	12.845,40
017	03/05/2019	14.4774,82	0,15	6,08	1,0608	8,50	1,0850	1,15096800	12.785,27
018	30/05/2019	14.956,70	0,15	6,08	1,0608	8,50	1,0850	1,15096800	12.994,89
019	01/07/2019	15.118,84	0,10	6,25	1,0625	9,50	1,0950	1,16343750	12.993,25
020	09/08/2019	15.209,08	0,12	6,35	1,0635	10,00	1,1000	1,16985000	13.000,88
021	30/08/2019	15.279,97	0,12	6,35	1,0635	10,00	1,1000	1,16985000	13.061,48

29/01/26 14:09 v1.2

Página 2 de 6



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

022	30/09/2019	15.363,80	-0,05	6,48	1,0648	10,50	1,1050	1,17660400	13,057,75
023	30/10/2019	15.452,25	0,04	6,43	1,0643	11,00	1,1100	1,18137300	13,079,91
024	29/11/2019	15.514,57	0,54	6,47	1,0647	11,50	1,1150	1,18714050	13,088,86
025	30/12/2019	15.823,85	1,22	7,04	1,0704	12,00	1,1200	1,19884800	13,199,21
026	31/01/2020	15.743,43	0,19	8,35	1,0835	12,50	1,1250	1,21893750	12,915,70
027	28/02/2020	16.037,95	0,17	8,56	1,0856	13,00	1,1300	1,22672800	13,073,76
028	30/03/2020	16.350,55	0,18	8,74	1,0874	13,50	1,1350	1,23418900	13,247,90
029	30/04/2020	16.206,72	-0,23	8,94	1,0894	14,00	1,1400	1,24191600	13,049,77
030	02/06/2020	16.307,74	0,30	8,41	1,0841	15,00	1,1500	1,24671500	13,080,57
031	30/06/2020	16.341,36	0,30	8,41	1,0841	15,00	1,1500	1,24671500	13,107,53
032	07/08/2020	16.370,13	0,36	9,22	1,0922	16,00	1,1600	1,26695200	12,920,88
033	28/08/2020	16.491,05	0,36	9,22	1,0922	16,00	1,1600	1,26695200	13,016,32
034	05/10/2020	16.635,23	0,89	10,56	1,1056	17,00	1,1700	1,29355200	12,860,12
035	03/11/2020	16.766,29	0,95	11,55	1,1155	17,50	1,1750	1,31071250	12,791,74
036	30/11/2020	16.983,87	0,95	11,55	1,1155	17,50	1,1750	1,31071250	12,957,74
037	30/12/2020	17.208,87	1,46	12,61	1,1261	18,00	1,1800	1,32879800	12,950,70
038	01/02/2021	17.446,01	0,82	14,56	1,1456	19,00	1,1900	1,36326400	12,797,24
039	26/02/2021	17.774,77	0,82	14,56	1,1456	19,00	1,1900	1,36326400	13,038,39
040	13/04/2021	17.897,89	0,38	16,49	1,1649	20,00	1,2000	1,39788000	12,803,60
041	30/04/2021	18.120,24	0,38	16,49	1,1649	20,00	1,2000	1,39788000	12,962,86
042	31/05/2021	18.351,70	0,96	16,94	1,1694	20,50	1,2050	1,40912700	13,023,45
043	30/06/2021	18.499,05	0,60	18,06	1,1806	21,00	1,2100	1,42852600	12,949,75
044	30/07/2021	18.753,39	1,02	18,77	1,1877	21,50	1,2150	1,44305550	12,995,61
045	30/08/2021	18.943,82	0,88	19,98	1,1998	22,00	1,2200	1,46375600	12,941,92

29/01/26 14:09 v1.2

Página 3 de 6

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

046	30/09/2021	19.215,24	1,20	21,03	1,2103	22,50	1,2250	1,48261750	12,960,35
047	29/10/2021	19.949,07	1,16	22,49	1,2249	23,00	1,2300	1,50662700	13.240,88
048	30/11/2021	19.777,36	0,84	23,91	1,2391	23,50	1,2350	1,53028850	12.923,94
049	30/12/2021	20.087,64	0,73	24,95	1,2495	24,00	1,2400	1,54938000	12.964,95
050	28/01/2022	20.642,99	0,67	25,86	1,2586	24,50	1,2450	1,56695700	13.173,94
051	03/03/2022	20.568,31	1,71	27,97	1,2797	25,50	1,2550	1,60602350	12.806,98
052	30/03/2022	20.788,41	1,71	27,97	1,2797	25,50	1,2550	1,60602350	12.944,03
053	29/04/2022	21.080,43	1,04	30,16	1,3016	26,00	1,2600	1,64001600	12.853,80
054	31/05/2022	21.526,28	0,45	31,51	1,3151	26,50	1,2650	1,66360150	12.939,57
055	30/06/2022	21.835,50	0,62	32,10	1,3210	27,00	1,2700	1,67767000	13.015,37
056	29/07/2022	22.019,82	-0,60	32,82	1,3282	27,50	1,2750	1,68473000	12.993,11
057	30/08/2022	22.346,85	-0,31	32,13	1,3213	28,00	1,2800	1,69126400	13.213,11
058	30/09/2022	22.300,82	-0,32	31,72	1,3172	28,50	1,2850	1,69260200	13.175,47
059	31/10/2022	22.548,01	0,47	31,30	1,3130	29,00	1,2900	1,69377000	13.312,32
060	30/11/2022	22.229,79	0,38	31,91	1,3191	29,50	1,2950	1,70823450	13.013,31
061	29/12/2022	22.419,29	0,69	32,41	1,3241	30,00	1,3000	1,72133000	13.024,40
062	30/01/2023	22.590,83	0,46	33,33	1,3333	30,50	1,3050	1,73996650	12.983,56
063	01/03/2023	22.834,95	0,64	34,97	1,3497	31,50	1,3150	1,77485550	12.865,81
064	30/03/2023	23.026,98	0,64	34,97	1,3497	31,50	1,3150	1,77485550	12.974,00
065	10/05/2023	23.292,28	0,36	36,56	1,3656	32,50	1,3250	1,80942000	12.872,79
066	30/05/2023	23.531,22	0,36	36,56	1,3656	32,50	1,3250	1,80942000	13.004,84
067	30/06/2023	23.745,21	-0,10	37,05	1,3705	33,00	1,3300	1,82276500	13.027,03
068	31/07/2023	23.920,00	-0,09	36,91	1,3691	33,50	1,3350	1,82774850	13.087,14
069	30/08/2023	23.985,06	0,20	36,79	1,3679	34,00	1,3400	1,83298600	13.085,24

29/01/26 14:09 v1.2

Página 4 de 6



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

070	02/10/2023	24.053,46	0,12	37,21	1,3721	35,00	1,3500	1,85233500	12,985,48
071	31/10/2023	24.190,53	0,12	37,21	1,3721	35,00	1,3500	1,85233500	13.050,48
072	30/11/2023	24.306,69	0,10	37,38	1,3738	35,50	1,3550	1,86149900	13.057,59
073	07/02/2024	24.426,62	0,81	39,06	1,3906	37,00	1,3700	1,90512200	12.821,55
074	30/01/2024	24.539,62	0,57	38,27	1,3827	36,50	1,3650	1,88738550	13.001,91
075	29/02/2024	24.765,63	0,81	39,06	1,3906	37,00	1,3700	1,90512200	12.999,50
076	19/03/2024	24.999,82	0,19	40,18	1,4018	37,50	1,3750	1,92747500	12.970,24
077	30/04/2024	25.291,00	0,37	40,45	1,4045	38,00	1,3800	1,93821000	13.048,64
078	30/08/2024	25.431,52	-0,14	42,34	1,4234	40,00	1,4000	1,99276000	12.761,96
079	24/06/2024	25.617,83	0,25	41,62	1,4162	39,00	1,3900	1,96851800	13.013,76
080	10/07/2024	25.828,52	0,26	41,97	1,4197	39,50	1,3950	1,98048150	13.041,54
081	30/08/2024	25.985,16	-0,14	42,34	1,4234	40,00	1,4000	1,99276000	13.039,78
082	30/09/2024	26.244,01	0,48	42,14	1,4214	40,50	1,4050	1,99706700	13.141,28
083	30/10/2024	26.202,11	0,61	42,83	1,4283	41,00	1,4100	2,01390300	13.010,61
084	29/11/2024	26.422,68	0,33	43,70	1,4370	41,50	1,4150	2,03355500	12.994,62
085	30/12/2024	26.677,55	0,48	44,17	1,4417	42,00	1,4200	2,04721400	13.031,15
TOTAL:		1.763.647,21							1.218.083,92
TOTAL GERAL:		1.763.647,21							1.218.083,92



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tasso Pereira Costa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/01/2026 12:18:35
49937645749	JIAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 28/01/2026 11:55:16
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordernador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 28/01/2026 13:22:38

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:39.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251496&cr=B00E5924>, informando o código verificador: 2251496 e código CRC: B00E5924.



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
 CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00689/2025)
 RETIFICADOR**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Valença/RJ	CNPJ:	29.076.130/0001-90
Endereço:	RUA DR. FIGUEIREDO,320	CEP:	27600-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	0242453-5339		
E-mail:	gabinete@valenca.rj.gov.br		
Representante	Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva		
CPF:	016.711.867-61		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	correa.saulotarso@gmail.com	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos	CNPJ:	11.463.902/0001-80
Endereço:	Travessa Fonseca, nº 112	CEP:	27600-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	242453-4858		
E-mail:	previvalenca.assessoria@gmail.com		
Representante	Juarez de Sousa Gomes		
CPF:	499.375.457-49		
Cargo:	Diretor	Complemento:	Executivo
E-mail:	juarezgomes522@gmail.com	Data início da	02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 3.828/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Valença da quantia de R\$ 1.197.038,00 (um milhão e cento e noventa e sete mil e trinta e oito reais), correspondentes aos valores de Utilização de Recursos - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2016 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Valença confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressaltado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.197.038,00 (um milhão e cento e noventa e sete mil e trinta e oito reais), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.990,13 (três mil e novecentos e noventa reais e treze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.990,13 (três mil e novecentos e noventa reais e treze centavos), vencerá em 10/03/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), conforme Lei nº Lei 3.828/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00689/2025)
RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Valença - RJ / 28/01/2026



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00689/2025)
RETIFICADOR**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarsó Pereira Corrêa de Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/01/2026
40937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/01/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 29/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251554&crc=1C3A2B6F>
E, informando o código verificador: 2251554 e código CRC: 1C3A2B6F.



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00689/2025)**

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00689/2025, firmado entre o/a Valença e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença em 28/01/2026, foi publicado em 30/01/2026 no

() mural

() jornal

X Diário Oficial do Município - Edição nº 2.041, de 30/01/2026

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Valença, 30/01/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671106761	Saulo de Tarso Pereira Corêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/01/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/01/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251554&crc=1C3A2B6E>
E, informando o código verificador: 2251554 e código CRC: 1C3A2B6F.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00689/2025	Data	28/01/2026
Valor consolidado	1.197.038,00	Valor da prestação inicial	3.990,13
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/03/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Valença/RJ	CNPJ	29.076.130/0001-90
Representante Legal	Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva	CPF	016.711.867-61
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9
		Conta nº	71709-6
CREDOR			
Unidade Gestora	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença	CNPJ	11.463.902/0001-80
Representante Legal	Juarez de Sousa Gomes	CPF	499.375.457-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9
		Conta nº	44306-9
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Valença/RJ - 28/01/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
 Representante Legal
 Matrícula: 0114077-1

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/01/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/01/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/01/2026

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**QNA 84, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DU) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-940
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3765

FLS : 103

Prot : 903416

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante que
faz(em): **ROGERIO NATAL CERRI**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04/08/2023), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s) **ROGERIO NATAL CERRI**, brasileiro, casado, bancário, matrícula F8718628, portador da cédula de identidade nº. 29135015X SSP - SP, inscrito no CPF sob nº. 214.498.148-59, residente e domiciliado em Brasília - DF, com endereço comercial sito no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, Torre Norte, Edifício BB, 9º andar, Brasília-DF, que por solicitação do outorgante, este assinará digitalmente o presente substabelecimento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ, identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s), em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, SUBSTABELECE, com reservas de iguais poderes para si, ao Sr(a) **JULIO CESAR CEREJA RAMOS**, brasileiro(a), casado(a), bancário(a), matrícula nº F6013977, portador (a) da cédula de identidade nº 101239721 - IFP-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 036.764.347-22, residente e domiciliado em Itaperuna / RJ, com endereço comercial sito na Av. Cardoso Moreira, 785 - Centro, Itaperuna/RJ, na qualidade de Gerente Geral, (POR DECLARAÇÃO), os poderes que lhe foram outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d", nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 001 a 004, do(s) livro(s) nº 3718, em 19/04/2023, e pela Subsidiária **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 026, do(s) livro(s) nº 3500, em 16/12/2021, e pela Subsidiária **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº 127 e 128, do(s) livro(s) nº 3712, em 14/04/2023, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que, relativamente ao Banco, o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Identificadores internos BB: minuta número c5b70c08-4cf9-4fd8-8dcf-5d53ef3ce5cf, fluxo 33c79330-1c11-4021-bf7c-d22e70359438 e template base 5855521e-5153-11ed-8f01-0050568b6c10. Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados a(s) parte(s) declara(m): 1) Submete(m) seus dados pessoais voluntariamente; 2) Está(ão) ciente(s) de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENEC e similares, por imposição normativa; e 3) Dado o caráter público dos atos notariais, está(ão) ciente(s) que poderá ser fornecida certidão deste instrumento a terceiros. Eu, **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s). E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) **MARCELO ROBERTO DE LIRA**, Tabelião Substituto, **ROGERIO NATAL CERRI**, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00496443, nos valores de R\$ 50,40 e R\$ 2,52, respectivamente, totalizando R\$ 52,92. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.cenec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDF20230100251789AZNC, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

Assinado digitalmente por:
RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO
CPF: 046.987.781-23
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 08/08/2023 23:31:32 -03:00

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Este documento foi assinado por **RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO**.Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 3GJF9-22MKZ-6QXBM-28MHU



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251554&crc=1C3A2B6F>
E, informando o código verificador: 2251554 e código CRC: 1C3A2B6F.



MPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
CNPJ: 29.078.130/0001-90 Número do acordo: 00659/2025 Data de consolidação do: 28/01/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Valença / RJ Data de assinatura do Termo: 28/01/2026
Título: Utilização de Recursos - Tesouro Data de vencimento da 1ª: 10/03/2026
Lei autorizativa do: Lei 3.828/2025

2. RESULTADO DA RUBRICA
Rubrica: Utilização de Recursos - EC 136 (300 meses)
Competência Inicial: 02/2016 Final: 08/2025
Valor total: 1.197.038,00 Quantidade de Parcelas: 300 Valor da parcela na data de: 3.990,13

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC Taxa de juros: 0,45 an Tipo de juros: Simples Multa: 0,25 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,45 an Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 an Tipo de juros: Simples Multa: 0,25 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS
Rubrica: Utilização indevida de recursos (200 meses)
Data de Consolidação do: 08/12/2017 Número do Acordo: 02022/2017 Valor Consolidado: 962.495,70

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2017	554.748,46	0,26	50,51	280.203,45	43,20	360.699,22	1.386,87	1.197.038,00
TOTAL:	554.748,46			280.203,45		360.699,22	1.386,87	1.197.038,00

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
Rubrica: Utilização indevida de recursos (200 meses)		Data de Consolidação do		08/12/2017		Número do		02022/2017	
Índice na data de		0,26							
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	10/01/2018	4.812,48	0,23	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	4.812,48
002	09/02/2018	4.873,24	0,18	0,23	1,0023	0,50	1,0050	1,00731150	4.837,87
003	09/03/2018	4.908,60	0,07	0,41	1,0041	1,00	1,0100	1,01414100	4.840,16
004	02/05/2018	4.941,61	0,43	0,69	1,0069	2,00	1,0200	1,02703800	4.811,52
005	10/05/2018	4.969,29	0,43	0,69	1,0069	2,00	1,0200	1,02703800	4.838,47
006	12/06/2018	5.003,95	1,43	1,12	1,0112	2,50	1,0250	1,03648000	4.827,83
007	10/07/2018	5.050,15	0,25	2,57	1,0257	3,00	1,0300	1,05647100	4.780,21
008	13/08/2018	5.147,12	0,00	2,83	1,0283	3,50	1,0350	1,06429050	4.836,20
009	12/09/2018	5.164,44	0,30	2,83	1,0283	4,00	1,0400	1,06943200	4.847,84
010	10/10/2018	5.209,25	0,40	3,14	1,0314	4,50	1,0450	1,07781300	4.833,17
011	03/12/2018	5.249,79	0,14	3,29	1,0329	5,50	1,0550	1,08970950	4.817,61
012	11/12/2018	5.296,10	0,14	3,29	1,0329	5,50	1,0550	1,08970950	4.860,10
013	11/01/2019	5.307,75	0,36	3,43	1,0343	6,00	1,0600	1,09635800	4.841,26
014	15/02/2019	5.339,86	0,54	3,81	1,0381	6,50	1,0650	1,10557650	4.829,95
015	08/03/2019	5.384,49	0,77	4,37	1,0437	7,00	1,0700	1,11675900	4.821,53
016	18/04/2019	5.436,64	0,60	5,17	1,0517	7,50	1,0750	1,13057750	4.810,50
017	10/05/2019	5.505,59	0,15	5,80	1,0580	8,00	1,0800	1,14264000	4.818,31
018	10/06/2019	5.564,54	0,01	5,96	1,0596	8,50	1,0850	1,14966800	4.840,14
019	09/08/2019	5.598,49	0,12	6,08	1,0608	9,50	1,0950	1,16157600	4.819,74
020	30/08/2019	5.624,59	0,12	6,08	1,0608	9,50	1,0950	1,16157600	4.842,21
021	10/09/2019	5.655,41	-0,05	6,20	1,0620	10,00	1,1000	1,16820000	4.841,13

29/01/2020 14:20 v1.2

Página 2 de 6

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

022	11/10/2019	5.688,01	0,04	6,15	1,0615	10,50	1,1050	1,17295750	4.849,29
023	12/11/2019	5.710,94	0,54	6,19	1,0619	11,00	1,1100	1,17870900	4.845,08
024	10/12/2019	5.736,71	1,22	6,77	1,0677	11,50	1,1150	1,19048550	7.340,46
025	10/01/2020	5.795,19	0,19	8,07	1,0807	12,00	1,1200	1,21038400	4.787,89
026	10/02/2020	5.992,17	0,17	8,27	1,0827	12,50	1,1250	1,21803750	4.919,53
027	10/03/2020	5.929,73	0,18	8,46	1,0846	13,00	1,1300	1,22559800	4.838,23
028	13/04/2020	5.965,72	-0,23	8,65	1,0865	13,50	1,1350	1,23317750	4.837,68
029	08/05/2020	6.002,91	-0,25	8,40	1,0840	14,00	1,1400	1,23576000	4.857,67
030	30/06/2020	6.015,28	0,30	8,13	1,0813	14,50	1,1450	1,23808850	4.858,52
031	10/07/2020	6.025,88	0,44	8,46	1,0846	15,00	1,1500	1,24729000	4.831,16
032	10/08/2020	6.070,38	0,36	8,93	1,0893	15,50	1,1550	1,25614150	4.824,88
033	10/09/2020	6.123,46	0,87	9,33	1,0933	16,00	1,1600	1,26822800	4.828,36
034	09/10/2020	6.171,70	0,89	10,28	1,1028	16,50	1,1650	1,28476200	4.803,77
035	10/11/2020	6.251,80	0,95	11,26	1,1126	17,00	1,1700	1,30174200	4.802,64
036	10/12/2020	6.334,62	1,48	12,32	1,1232	17,50	1,1750	1,31978000	4.799,83
037	08/01/2021	6.421,91	0,27	13,96	1,1396	18,00	1,1800	1,34472800	4.775,62
038	10/02/2021	6.542,93	0,82	14,26	1,1426	18,50	1,1850	1,35398100	4.832,36
039	10/03/2021	6.588,25	0,86	15,20	1,1520	19,00	1,1900	1,37088000	4.805,85
040	09/04/2021	6.670,09	0,38	16,19	1,1619	19,50	1,1950	1,38847050	4.803,91
041	10/05/2021	6.756,30	0,96	16,63	1,1663	20,00	1,2000	1,39956000	4.826,73
042	10/06/2021	6.809,53	0,60	17,75	1,1775	20,50	1,2050	1,41888750	4.799,20
043	09/07/2021	6.903,16	1,02	18,46	1,1846	21,00	1,2100	1,43339600	4.816,05
044	12/08/2021	6.973,25	0,88	19,67	1,1967	21,50	1,2150	1,45399050	4.795,94
045	10/09/2021	7.073,16	1,20	20,72	1,2072	22,00	1,2200	1,47278400	4.802,58

29/01/26 14:20 v1.2

Página 3 de 6



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
046	19/10/2021	7.164,18	1,16	22,17	1,2217	22,50	1,2250	1,49658250	4.787,03
047	10/11/2021	7.280,09	0,84	23,59	1,2359	23,00	1,2300	1,52015700	4.789,94
048	10/12/2021	7.394,29	0,73	24,62	1,2462	23,50	1,2350	1,53905700	4.804,43
049	10/01/2022	7.466,42	0,67	25,53	1,2583	24,00	1,2400	1,55657200	4.809,56
050	08/02/2022	7.571,24	1,00	26,38	1,2638	24,50	1,2450	1,57343100	4.811,93
051	10/03/2022	7.652,25	1,71	27,64	1,2764	25,00	1,2500	1,58550000	4.796,15
052	08/04/2022	7.759,75	1,04	29,82	1,2982	25,50	1,2550	1,62924100	4.762,80
053	10/05/2022	7.923,86	0,45	31,17	1,3117	26,00	1,2600	1,65274200	4.794,37
054	10/06/2022	8.037,69	0,62	31,76	1,3176	26,50	1,2650	1,66676400	4.822,33
055	08/07/2022	8.105,54	-0,60	32,58	1,3258	27,00	1,2700	1,68376600	4.813,93
056	10/08/2022	8.225,57	-0,31	31,78	1,3178	27,50	1,2750	1,68019500	4.895,60
057	09/09/2022	8.206,63	-0,32	31,38	1,3138	28,00	1,2800	1,68166400	4.881,25
058	10/10/2022	8.177,31	0,47	30,95	1,3095	28,50	1,2850	1,68270750	4.859,61
059	10/11/2022	8.182,83	0,38	31,57	1,3157	29,00	1,2900	1,69725300	4.821,22
060	09/12/2022	8.252,58	0,69	32,07	1,3207	29,50	1,2950	1,71030650	4.825,21
061	10/01/2023	8.315,72	0,46	32,98	1,3298	30,00	1,3000	1,72874000	4.810,28
062	10/02/2023	8.405,59	0,77	33,59	1,3359	30,50	1,3050	1,74334950	4.821,52
063	10/03/2023	8.476,28	0,64	34,62	1,3462	31,00	1,3100	1,76353200	4.806,45
064	10/04/2023	8.573,93	0,53	35,48	1,3548	31,50	1,3150	1,78156200	4.812,59
065	16/05/2023	8.661,88	0,36	36,20	1,3620	32,00	1,3200	1,79784000	4.817,94
066	12/06/2023	8.740,65	-0,10	36,69	1,3669	32,50	1,3250	1,81114250	4.826,04
067	11/07/2023	8.804,99	-0,09	36,56	1,3656	33,00	1,3300	1,81624800	4.847,90
068	10/08/2023	8.828,95	0,20	36,43	1,3643	33,50	1,3350	1,82134050	4.847,50
069	11/09/2023	8.854,12	0,11	36,71	1,3671	34,00	1,3400	1,83191400	4.833,26

29/01/26 14:20 v1.2

Página 4 de 6

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

070	10/10/2023	8.904,59	0,12	36,86	1,3686	34,50	1,3450	1,84076700	4.837,43
071	10/11/2023	8.947,34	0,10	37,02	1,3702	35,00	1,3500	1,84977000	4.837,00
072	11/12/2023	8.991,49	0,55	37,16	1,3716	35,50	1,3550	1,85851800	4.837,99
073	10/01/2024	9.033,08	0,57	37,91	1,3791	36,00	1,3600	1,87557600	4.816,16
074	08/03/2024	9.116,28	0,19	39,82	1,3982	37,00	1,3700	1,91553400	4.759,13
075	12/03/2024	9.202,49	0,19	39,82	1,3982	37,00	1,3700	1,91553400	4.804,14
076	10/04/2024	9.309,66	0,37	40,09	1,4009	37,50	1,3750	1,92623750	4.833,08
077	10/05/2024	9.361,40	0,46	40,60	1,4060	38,00	1,3800	1,94028000	4.824,77
078	10/06/2024	9.429,97	0,25	41,25	1,4125	38,50	1,3850	1,95631250	4.820,28
079	10/07/2024	9.507,52	0,26	41,60	1,4160	39,00	1,3900	1,96824000	4.830,47
080	12/08/2024	9.565,19	-0,14	41,97	1,4197	39,50	1,3950	1,98048150	4.829,73
081	11/09/2024	9.664,70	0,48	41,77	1,4177	40,00	1,4000	1,98478000	4.869,41
082	10/10/2024	9.645,05	0,61	42,45	1,4245	40,50	1,4050	2,00142250	4.819,10
083	08/11/2024	9.726,24	0,33	43,32	1,4332	41,00	1,4100	2,02081200	4.813,04
084	10/12/2024	9.820,06	0,48	43,80	1,4380	41,50	1,4150	2,03477000	4.826,12
TOTAL:		598.928,87							407.747,24
TOTAL GERAL:		598.928,87							407.747,24

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671190761	Bailo de Terezi Pereira Cordeiro de Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/01/2026 12:18:35
49007545748	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante de Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 26/01/2026 12:53:36
97443840772	Denise de Jesus Silva Bocai	Controlador de despesas - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 26/01/2026 13:22:36



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/01/2026 13:22:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://validar.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2251554&crc=1C3A2B6F>, informando o código verificador: 2251554 e código CRC: 1C3A2B6F.

RELATÓRIOS

R\$1,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

Assinado Digitalmente por: EDUARDO
LIMA SANTANA DE AVILA
Data: 2026.01.28 15:17:48 -03:00

Câmara Municipal de Valença
Oswaldo Cruz

Câmara Municipal de Valença
Oswaldo Cruz

Director of Financial Affairs

lec. Longbridge
CRC-R/091878/0-3

Edição nº 2041 - 30/01/2026

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		458.399.088,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		39.524.500,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		8.856.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		410.018.576,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		7.347.350,30	1,79
LIMITE MÁXIMO (VII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		24.601.114,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		23.371.058,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		22.141.003,11	5,40

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente
CPF: 135.893.487-80

Jose Amauri Ferreira Lima
1º Secretário
CPF: 910.398.947-04

Elio Vinício de Carvalho
Diretor e Tesoureiro
CPF: 026.731.257-10

Fábio Tadeu de Lima Custódio El-Hach
Controlador Interno
CPF: 406.953.017-48

Camargo de Lima
Diretor de Planejamento e Fatores
CPF: 017.878/0-3

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: Eduardo Lima Santana de Ávila
SIGFIS - Versão 2025

28 janeiro 2026 08:28:21

(2/2)



MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a) - (b) + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (l) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (ii)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (iii)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : Eduardo Lima Santana de Avila
SIGFIS - Versão 2025

Eduardo Lima Santana de Avila

Presidente

CPF: 135.893.487-80

Jose Amauri Ferreira Lima

1º Secretário

CPF: 910.398.947-04

Elito Múcio de Carvalho

Diretor e Tesoureiro

CPF: 026.731.257-10

Fabio Tadeu de Lima Gusmano El-Hachek

Controlador Interno

CPF: 106.953.017-48

Carla Maria de Valença

Assessoria de Planejamento e Gestão

CPF: 095.487.870-3

Assinado Digitalmente por: EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA
Data: 2026.01.28 15:17:48 -03:00

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b) + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Eduardo Lima Santana de Avila

Presidente

CPF: 135.893.487-80

Jose Amauri Ferreira Lima

1º Secretário

CPF: 910.398.947-04

Elio Vinício de Carvalho

Diretor e Tesoureiro

CPF: 026.731.257-10

Fabio Tadeu de Lima Gustavo El-Hamiek

Controlador Interno

CPF: 106.953.017-48

Carmen Lúcia de Valença

Procurador Geral

CPF: 157.678.70-3

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: Eduardo Lima Santana de Avila

SIGFIS - Versão 2025

28 janeiro 2026 08:30:00

Edição nº 2041 - 30/01/2026

Página 81



MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida				R\$1,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				458.399.038,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				0,00
				410.018.576,24
DESPESA COM PESSOAL			VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP			7.347.350,30	1,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			24.601.114,57	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			23.371.058,84	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,40%>			22.141.003,11	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida			0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas			0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas			0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			0,00	7,00
RESTOS A PAGAR			RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE PAGAR LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			0,00	0,00

Eduardo Lima Santana de Avila
Presidente
CPF: 1.958.093.487-80

Jose Amauri Ferreira Lima
1º Secretário
CPF: 910.398.947-04

Elio Vinício de Carvalho
Diretor e Tesoureiro
CPF: 266.991.257-10

Fabio Tadeu de Lima Gislano El-Hach
Controlador Interno
CPF: 106.953.017-48

Câmara Municipal de Valença
Direção de Administração e Finanças
Direção de Planejamento e Gestão
Câmara Municipal de Valença
CNPJ: 09.075.767/0001-33

Assinado Digitalmente por: EDUARDO
LIMA SANTANA DE AVILA
Data: 2026.01.28 15:17:48 -03:00